



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**Nº 039/2024**

### CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

### OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida dos logradouros públicos de Guaíra/PR, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.376.823,10 (onze milhões trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais e dez centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 03/01/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 03/01/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 03/01/2025

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

### MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



## Sumário

### EDITAL:

1. DO OBJETO.....	3
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	5
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	6
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	9
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	10
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	11
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	12
9. DA FASE DE JULGAMENTO .....	17
10. DA HABILITAÇÃO .....	19
11. DOS RECURSOS .....	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	24
16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO .....	27
17. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	28

### ANEXOS

ANEXO Nº 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	30
ANEXO Nº 02 – TERMO DE REFERÊNCIA .....	47
ANEXO Nº 03 – PROJETO BÁSICO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO 04 - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO Nº 05 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO Nº 06 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO .....	81
ANEXO Nº 07 – MODELO DE PROPOSTA .....	90
ANEXO Nº 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO .....	92
ANEXO Nº 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	94
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.....	96
ANEXO Nº 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS).....	97
ANEXO Nº 12 - MODELO DO TERMO DE VISITA TÉCNICA .....	98
ANEXO Nº 13 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.....	99
ANEXO Nº 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	100
ANEXO Nº 15 - RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.....	101
ANEXO Nº 16 - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONTRATAÇÃO FUTURA .....	102
ANEXO Nº 17 – MINUTA DO CONTRATO.....	103



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**ÁREA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; DIRETORIA DE OBRAS.

Torna-se público que o **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, e a Secretaria Municipal de Administração, por meio deste do agente de contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 409 de 21.09.2023 e alterações, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no sistema de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

*A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais de licitações e pelo disposto nos demais anexos do edital. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 424/2024, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.*

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida dos logradouros públicos de Guaíra/PR, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por preço global, com 11 (onze) itens em um único lote, conforme tabela abaixo:

Lote: 1						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	121951	Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Máxima 60W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 10.200 lumens, Eficiência Energética mínima de 170lm/w, corpo de alumínio injetado a alta pressão na cor cinza, base 7 pinos com driver dimerizável,	UNIDADE	3.622,0000	1.104,4700	4.000.390,34



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

		conter DPS 10kV/10kA, temperatura de cor 4000k, vida útil mínima do Led de 100.000h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-09, deverá estar Certificada e Registrada no Inmetro.				
2	121952	Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Máxima 100W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 17.000lumens, Eficiência Energética mínima de 170lm/w, corpo de alumínio injetado a alta pressão na cor cinza, base 7 pinos com driver dimerizavel, conter DPS 10kV/10kA, temperatura de cor 4000k, vida útil mínima do Led de 100.000h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-09, deverá estar Certificada e Registrada no Inmetro.	UNIDADE	2.021,0000	1.223,0000	2.471.683,00
3	121953	Locação de ativos de braço para iluminação pública curvo com sapata, padrão COPEL BR- 02, em tubo de aço galvanizado, com comprimento de 3 m.	UNIDADE	4.514,0000	540,4700	2.439.681,58
4	121954	Locação de ativos de cabo de cobre flexível isolado, PP - 3x2,5 mm <sup>2</sup> , antichama 1kV.	METRO	20.313,0000	23,6900	481.214,97
5	121955	Locação de ativos de conector cunha para Iluminação Pública.	UNIDADE	4.514,0000	20,2300	91.318,22
6	121956	Locação de ativos de conector perfurante para Iluminação Pública.	UNIDADE	9.028,0000	21,6100	195.095,08
7	121959	Locação de ativos de arruela quadrada.	UNIDADE	9.028,0000	3,3500	30.243,80



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

8	121957	Locação de ativos de parafuso de cabeça quadrada com 250mm de comprimento.	UNIDADE	4.514,0000	28,5700	128.964,98
9	121958	Locação de ativos de parafuso de cabeça quadrada com 300mm de comprimento.	UNIDADE	4.514,0000	35,9700	162.368,58
10	121960	Locação de ativos de relé fotoelétrico do tipo NF, tensão de surto de até: 4000V/2000A, rigidez dielétrica: >= 2500 @ 1 minuto, índice de proteção IP 66, Potência de comando resistiva de 1000W, indutiva 1800VA e Corrigido 5000VA, garantia de 5 anos.	UNIDADE	5.643,0000	67,6700	381.861,81
11	121961	Fornecimento de mão de obra mensal de 3 equipes de 2 eletricitistas, 2 veículos com cesto aéreo, 1 auxiliar administrativo e 1 engenheiro eletricitista.	MESES	6,0000	165.666,7900	994.000,74
						<b>Soma:</b> 11.376.823,10

1.3. **PREÇO MÁXIMO:** o preço máximo admitido para o objeto desta licitação é de **R\$ 11.376.823,10 (onze milhões trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais e dez centavos).**

1.4. O Município de Guaíra/PR, objetivando como resultado a modernização e inserção de parâmetros de eficiência energética, sustentabilidade ambiental e gestão inteligente da Rede de Iluminação Pública, aprimorando sua operação futura, constatou que o melhor modelo jurídico e econômico a atingir o interesse público envolvido nesta contratação será a LOCAÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. No qual, haverá a redução no consumo de energia elétrica e melhoria e aumento nos índices de iluminância, se tornando uma solução totalmente favorável ao erário.

1.5. Ao final da vigência contratual, os ativos serão transferidos ao Município se incorporando ao patrimônio da Município de Guaíra/PR, não sendo devida qualquer indenização ao contratado/locador.

1.6. A CONTRATADA ficará obrigada, após o pagamento do valor total ajustado, a providenciar a transferência da titularidade dos equipamentos à CONTRATANTE.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Guaíra, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 2.3 O sistema de concorrência eletrônica na Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 2.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 2.5 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.
- 2.6 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)
- 2.7 Demais dados para contanto com o Município de Guaíra/PR:

**E-mail: [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br)**

**Telefones: (44) 3642-9924/9928**

**Endereço: Av. Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro – CEP 85.980-000, Guaíra - Paraná**  
**O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei Federal de Licitações e Contratações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 424/2024, bem como todas as atualizações e demais normas legais e regulamentadoras aplicáveis ao objeto deste certame.
- 3.2. Ao objeto licitado, se aplica a Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, com suas posteriores alterações, regulamenta que a iluminação pública é um serviço público municipal ou distrital que tem por objetivo iluminar:
- 3.2.1. Vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias; e
- 3.2.2. Bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança.
- 3.3. Aplica-se também as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis, bem como a Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.
- 3.4. O serviço de iluminação pública, por atender às necessidades básicas da população, classifica-se como essencial e é considerado uma atividade exercida pela Administração Pública, pautada pela



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

implantação, operação, manutenção e aprimoramento de infraestruturas de iluminação quando cessa a luminosidade natural das vias e logradouros públicos, atendendo as necessidades de deslocamento, segurança, integração social, eficiência energética e meio ambiente. Ou ainda em locais e períodos em que a luminosidade natural é insuficiente para garantir a visibilidade adequada.

3.5. Visando atender todos os aspectos atinentes à Taxa de Contribuição para o custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP/CIP), de acordo com as disposições constitucionais, o serviço de iluminação pública deve ser prestado direta ou indiretamente pelos Municípios.

3.6. Tal responsabilidade foi incorporado às atividades dos municípios, pela emenda Constitucional nº 39 de 2002, que incluiu na Constituição Federal do Brasil o Artigo 149-A, no qual “os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública”. Legalmente, gerando recursos arrecadados através da COSIP/CIP voltados para a modernização do parque de Iluminação Pública Municipal.

3.7. Cabe destacar que o valor arrecadado pela COSIP/CIP, cobrado em forma de taxa na conta de energia de cada unidade consumidora é destinado exclusivamente para custear o serviço de iluminação pública do município, melhorando a iluminação de todas as vias públicas, praças, viadutos, estradas e túneis, sendo vedado seu uso para outros fins.

3.8. No pleno atendimento aos quesitos técnicos referentes ao objeto em tela, dentre outras normas regulamentares aplicáveis, serão considerados as seguintes normativas:

3.8.1. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em atendimento ao disposto pela ABNT NBR 5101, que estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas, propiciando segurança aos tráfegos de pedestres e de veículos;

3.8.2. INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), em atendimento ao disposto pela Portaria do Inmetro nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, que versa sobre o regulamento técnico da qualidade e dos requisitos de avaliação da conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária.

3.9. Tendo em vistas as características do Contrato de Locação, postulado pela Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pode-se concluir que este modelo de contratação apresenta-se como solução viável, inovadora e eficaz no novo contexto dos serviços de iluminação pública, assim compreendidos não apenas a operação e manutenção da rede de Iluminação Pública Viária, mas também a efficientização e modernização, uma vez que este modelo conjuga a possibilidade de antecipação de investimentos por parte da iniciativa privada, possibilitando a execução de obras e a prestação de serviços de forma continuada e eficiente.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

4.2. Poderão participar desta Concorrência empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não será concedido participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor ultrapassa o limite definido no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. Será concedido tratamento favorecido, quando for o caso, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. Modo de participação será "AMPLA CONCORRÊNCIA".

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 4.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; conforme justificativa anexada aos autos;
- 4.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.13. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.15. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.16. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br) ou pela Plataforma da BLL em campo próprio “**requerer impugnação**”, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Otávio Tosta, 126, centro – CEP 85.980-000, Guaíra-Paraná, Departamento de Compras.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

6.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor total global;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, por tratar-se de obras/serviço, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “**própria**”, “**a definir**” ou “**não se aplica**”, para que a proponente não seja desclassificada.

**NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do certame, sob pena de desclassificação.**

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem das licitações públicas, inclusive quanto aos valores já decorrentes da aplicação do desconto ofertado.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

### **8.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Global (R\$)**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 8.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”.
- 8.15. O envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Federal, do porte da entidade empresarial. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, será identificado em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **9. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

9.1. Concluída a etapa de lances, o Agente de Contratação solicitará a todos os licitantes o envio do comprovante de pagamento da **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, correspondente a **R\$ 113.768,23 (cento e treze mil, setecentos e sessenta e oito reais, vinte e três)**, como requisito de pré-habilitação. (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.2. O prazo para envio do comprovante de pagamento da garantia de proposta é de, no máximo, **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

9.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## **PROPOSTA READEQUADA**

9.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo seguir modelo de proposta anexo nº 07, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em "Documentos Complementares – Pós Disputa".

9.6.1. A proposta reajustada deverá ser acompanhada da planilha unitária dos preços dos serviços



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

em compatibilidade com o último lance válido, em modelo próprio da licitante, com a discriminação de cada item da proposta, unidades, preços unitário e preço final do referido item, obrigatoriamente apresentados na mesma sequência dos itens da proposta, com os preços unitários já acrescidos da composição do BDI, encargos sociais e obrigações trabalhistas, e demais custos envolvidos na execução dos serviços.

9.7. Por se tratar de um projeto que envolve tecnologias de características muito específicas, com prazos de implementação muito estritos e que engajarão o Município a longo prazo, é necessário garantir que os preços apresentados correspondam ao objeto do Edital e, principalmente, aos produtos e serviços detalhados no Anexo nº 02 – Termo de Referência. Deste modo, para evitar qualquer entendimento diferente dos licitantes, deverão **IMPRETERÍVELMENTE** integrar a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, os seguintes documentos dos equipamentos ofertados:

- a) **DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED E RELE FOTOELÉTRICO:** Todos os Certificados de Conformidade, Registros, Relatórios de ensaios, Cenário/estudos e simulações luminotécnicos e Catálogo das luminárias Públicas com Tecnologia Led, constantes do item 17 do Anexo nº 02 – Termo de Referência do Edital;
- b) **DOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Catálogo do produto conforme item 18 do Anexo 02 – Termo de Referência do Edital;

9.8. Declaração de Disponibilidade de que, caso seja declarada vencedora, apresentará no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de convocação do Agente de Contratação as amostras relacionadas no item 19 do termo de Referência (anexo nº 02).

9.9. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

9.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

9.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos **(limitada a 02 (duas) casas após a vírgula)** e o valor global em algarismos e por extenso.

9.13. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.14. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.15. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.16. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

9.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

10.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de Participação.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

10.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, em modelo próprio, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

10.17. Será assegurado os benefícios de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, Conforme Lei Municipal nº 001/2015 art. 50 § 11.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Conforme anexo nº 06, deste Edital.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o agente de contratação informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo agente de contratação, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (**manifestação de recurso**).

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá o agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

12.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.2, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Interp. Recursos**"), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**"), ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.guaira.pr.gov.br/>.

### **13. DO CONTRATO**

13.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Guaíra/PR, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital (anexo nº 17), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento "nome do departamento".

- a) O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no Art. 156º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, inclusive multa mínima de 0,5% e máxima de 30% do valor do contrato licitado.

13.3. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos deste Edital, podendo:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar condições propostas pelo licitante vencedor.
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

13.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

13.5. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a contratada cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

13.6. A contratada deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

- a) A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos serviços a serem executados;
- b) No caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a contratada está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- c) No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.7. Também precedendo a assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no Art. 98º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ulteriores alterações.

13.8. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia;
- d) Título de Capitalização.

13.9. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de Guaíra/PR decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Guaíra/PR à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

exclusivamente ao Município de Guaíra/PR;

- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Guaíra/PR, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

13.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Guaíra/PR, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.12. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.13. A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

13.14. A fiança bancária deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato ou seguir os moldes do Item 23.17 deste edital;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Art. 827º e 838º do Código Civil Brasileiro;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.15. A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Guaíra/PR como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

13.16. Conforme previsão do Art. 96º, §3º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

13.17. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar durante a vigência do contrato, devendo ser renovada até o término do contrato.

13.18. A garantia ofertada pela contratada nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término do contrato.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra/serviços, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Diretoria de Obras, para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Caderno Técnico, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município irá assinar o Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

14.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Diretoria de Obras, pelo fiscal e/ou fiscal suplente, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

14.3. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer sempre que convocado, devendo ainda a CONTRATADA manter um encarregado permanente, durante a execução contratual, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento do serviço, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Município.

14.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno Técnico” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local do serviço o caderno técnico dos serviços, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

14.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

14.7. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

14.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

14.9. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

14.10. A fiscalização do Município poderá paralisar os serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

14.11. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

14.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e, em especial às Normas Regulamentadoras: NR-5 (CIPA), NR-6 (EPI), NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR-10 (Instalações e Serviços



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

em Eletricidade) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção), em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

14.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

14.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

14.15. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

14.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

14.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a o agente de contratação/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 11.6.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8. Indenizações e multas.

16.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A(O) Contratada(O) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de Guaíra [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link Portal do Cidadão "consulta de licitações" e pela BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO Nº 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO Nº 02 – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO Nº 03 – PROJETO BÁSICO
- ANEXO Nº 04 - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
- ANEXO Nº 05 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO Nº 06 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO Nº 07 – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO Nº 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO Nº 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO Nº 10 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
- ANEXO Nº 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)
- ANEXO Nº 12 - MODELO DO TERMO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO Nº 13 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
- ANEXO Nº 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO
- ANEXO Nº 15 - RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS
- ANEXO Nº 16 - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONTRATAÇÃO FUTURA
- ANEXO Nº 17 – MINUTA DO CONTRATO

**Guairá/PR, 05 de dezembro de 2024.**

**Marcelo Celestrino**  
**Comissão de Licitação**



**ANEXO Nº 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
DIRETORIA DE OBRAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente  
**Diretoria Requisitante:** Diretoria de Obras

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e objetiva apresentar a solução mais adequada para realização da manutenção, eficiência e modernização do Parque de Iluminação Pública Viária do Município de Guaíra/PR, atendendo ao interesse público envolvido, buscando alcançar a econômica, vantajosidade e eficiência para esta Administração.

Cumprindo fielmente todos os preceitos legais postulados pela Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de Regulamentação nº 424/2024, bem como todas as determinações técnicas e condicionamentos econômicos referentes à Iluminação Pública Viária desta Administração, evidenciando neste Estudo Técnico Preliminar o problema a ser resolvido e sua respectiva solução, ratificando a viabilidade técnica e econômica, aplicado à modelagem de contratação definida neste documento de forma justa e plenamente legal.

Neste Estudo Técnico Preliminar, seguem os elementos legais, técnicos e financeiros essenciais que servirão para compor o Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Matriz de Alocação de Riscos, Termo de Referência e demais documentos correlacionados ao objeto, de forma que melhor atenda às necessidades desta Administração.

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaíra/PR, tem como premissa promover ações de eficiência energética, de modo a reduzir o desperdício e obter benefícios no âmbito econômico, social e ambiental, cumprindo plenamente sua meta de zelar pelo patrimônio público sob o seu domínio direto e indireto.

A energia elétrica é um componente essencial para a realização das atividades e considerando seu alto custo, se torna indispensável toda atenção com o objetivo na redução dos gastos gerados com o consumo da energia elétrica, bem como com a manutenção e modernização do Parque de Iluminação Pública Viária deste município.

A Iluminação Pública viária é considerada elemento essencial, tendo em vista sua função social. Com o ingresso da tecnologia Led nas luminárias públicas viárias, se faz necessário atenção especial para a correta gestão da Iluminação Pública, devidamente vinculado e coordenado com os padrões de desenvolvimento urbanístico do município, visando melhoria do Parque de IP conjuntamente com o pleno atendimento das normas correlatas à este objeto.

Neste sentido, a modernização do Parque de Iluminação Pública Viária não poderá ser tratada como



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

uma simples troca das lâmpadas de descargas por outras de melhor tecnologia ou desempenho, por envolver maior responsabilidade técnica e impacto econômico significativo.

A eficiência energética é um processo abrangente que compreende um conjunto de ações com a correta aplicação das luminárias com tecnologia led em suas vias públicas estando em conformidade com a Norma Regulamentadora que versa sobre os índices mínimos de luminância e iluminâncias nas vias (ABNT NBR 5101) bem como a Norma que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança e desempenho das luminárias comercializadas em território nacional (Portaria nº 62 de 17 de fevereiro de 2022).

Com a correta aplicação das luminárias públicas viárias com tecnologia Led, respeitando os critérios técnicos e legais, possibilitará à esta Administração obter resultados positivos em relação à qualidade nos índices de luminosidade nas vias, bem como o pleno atendimento de sua função social que é voltado para a melhoria no cenário de segurança pública, mobilidade urbana e bem estar dos munícipes.

Outro ponto de grande relevância é a economia direta com a redução do consumo de energia elétrica e redução na aquisição de materiais elétricos, no qual uma ação assertiva e devidamente planejada e operada por profissionais competentes e responsáveis irá resultar positivamente para o Município de Guaíra/PR.

Ao comparar as demais alternativas possíveis de contratação, a celebração contratual na forma de locação de ativos de iluminação pública se apresentou tecnicamente, legalmente e economicamente, sendo a melhor opção.

A perspectiva desta Administração, visa com a instauração do processo administrativo licitatório, nos moldes previstos neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que foi diagnosticado a necessidade de se manter em pleno funcionamento e totalmente modernizado o Parque de Iluminação Pública do Município de Guaíra/PR, alcançando legalmente e comprovado a vantajosidade postulada na adoção da modelagem de locação de ativos com reversão dos bens à Administração Pública ao término do prazo contratual, onde essa Administração irá se beneficiar imediatamente de toda a modernização que compõe este objeto, sem que lhe sejam majorados quaisquer outros custos com a manutenção e modernização em seu Parque de Iluminação Pública, uma vez que a empresa contratada será responsável por sua modernização e manutenção durante a vigência contratual, resolvendo toda a problemática que envolve a Iluminação Pública Viária.

## **2. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista a natureza do objeto, existe no mercado diversas empresas de engenharia para realização destas atividades, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, a equipe técnica responsável pelo planejamento deste requisitante irá elaborar a planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde serão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. Vale ressaltar que para a execução da obra a referência da planilha orçamentária foi baseada na tabela SINAPI, pesquisa em sites especializados, pesquisa nas contratações similares de outros entes públicos e demais orçamentos com empresas do setor privado.

Todos os documentos do presente processo administrativo, foram confeccionados de forma a permitir eventuais atualizações em todas as fases relativas ao planejamento desta contratação, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

fase de gestão e fiscalização do contrato.

Concomitantemente à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi confeccionado o Mapa de Riscos, que será atualizado em todas as fases relativas ao planejamento desta contratação, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	Baixa	Baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	Baixa	Médio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial da obra	Baixa	Alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.

Além dos fatores processuais licitatórios, há que se considerar alguns fatores técnicos e econômicos particulares de cada uma das opções legais de contratação postulados pela Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Transcorrendo pelo fator econômico, sendo necessário separar em duas partes os custos para a manutenção do Parque de Iluminação Pública, sendo elas: Custos Ordinários e Custos Extraordinários.

Os Custos Ordinários são aqueles custos habituais, como: Pagamento à concessionária de energia elétrica, referente ao consumo de energia, aquisição de materiais elétricos e pagamento à empresa responsável pela prestação de serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública Viária.

Já os Custos Extraordinários, são aqueles que se excluem das despesas habituais e precedem de um planejamento mais detalhado, uma vez que representam valores mais expressivos, por exemplo: Aquisição de Luminárias Públicas Viárias com tecnologia Led, implantação de um sistema próprio de geração de energia, todo e qualquer forma de retrofit do Parque de Iluminação Pública Viária, dentre outras despesas que necessitam de maior investimento por parte da Administração ao longo da prestação dos serviços de iluminação pública viária.

Distinguindo a diferença entre os Custos Ordinários e Custos Extraordinários, em que ambos são considerados “despesas correntes” para a Administração, é necessária atenção aos aspectos técnicos que envolvem a gestão, manutenção e modernização do Parque de Iluminação Pública Viária do município.

Os fatores técnicos, atualmente enfrentados se destacam de acordo com o nível de complexidade dado à manutenção ou ao retrofit a ser realizado no Parque de Iluminação Pública Viária, considerando que esta dificuldade não é exclusividade do Município de Guaíra/PR, mas também por inúmeros outros municípios na gestão de seus respectivos Parques de Iluminação Pública, tais como:

- ✓ Dificuldade no controle do encontro de contas junto à Concessionária. Onde a Concessionária de Energia Elétrica apresenta ao município o valor a ser pago (descontado diretamente da COSIP/CIP arrecadada) correspondente à carga de energia elétrica consumida e o município dificilmente consegue atestar a verificação com exatidão da real carga consumida.

Para tal validação, o município terá um custo extra, contratando uma empresa especializada para



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

realizar o georreferenciamento fidedigno para tal análise.

- ✓ Dificuldade no pleno atendimento às Normas Técnicas (NBR ABNT 5101 e a Portaria nº 62 do Inmetro), pois são poucos os municípios que dispõem de profissionais com qualificação, conhecimento e tempo para proceder com análise referente aos atendimentos destas normas, resultando para o município mais um custo extraordinário, onerando ainda mais suas despesas correntes.
- ✓ Neste mesmo segmento também podemos citar outra dificuldade que os municípios encontram, que é o controle dos materiais elétricos utilizados na manutenção do Parque de Iluminação Pública, bem como a qualidade da prestação de serviços de manutenção, sendo obrigatório o acompanhamento de servidores públicos (fiscais de contratos e de obras) para a correta aferição da aplicação dos materiais elétricos bem como no controle da qualidade da execução da mão de obra dos serviços.

Há vários outros fatores que implicam diretamente na perfeita gestão do Parque de Iluminação Pública do município, que vão desde o simples acompanhamento dos materiais elétricos até a correta aplicação das normas técnicas, para cada uma destas atividades - em alguns casos - é necessário a contratação de empresas especializadas, trazendo mais dispêndio para o erário público ou fazendo com que o serviço não seja prestado da maneira adequada.

Considerando que todas as demais formas de contratações, legalmente disponíveis, irão trazer ao município a obrigatoriedade do pagamento imediato, conforme sua demanda, a modelagem jurídica da locação de ativos permite que o pagamento à contratada seja realizada mensalmente e dentro do limites econômicos suportados pelo município.

Se o município optar por realizar um retrofit em seu Parque de Iluminação Pública com a troca de todas as luminárias públicas viárias por tecnologia Led, será necessário um planejamento técnico e econômico e que demandará de tempo e investimento mais expressivo (na aquisição e instalação das luminárias) por parte do município.

Previendo a necessidade de manter o Parque de Iluminação Pública do município em pleno funcionamento, juntamente com a necessidade de sua modernização, sem que essa Administração aumente suas despesas correntes, a adoção da modelagem da "locação de ativos" se apresenta legalmente, tecnicamente e economicamente como a melhor opção.

Ao adotar outras formas de contratação, que não seja a de "locação de ativos", a Administração irá se deparar diretamente no aumento das despesas correntes com contratações de empresas e profissionais para os mais diversos fins voltados à gestão do Parque de Iluminação Pública, bem como o risco de se contratar empresas ou profissionais que não tenha vivência necessária para atender a real necessidade desta Administração, considerando também a possibilidade de desatendimento às normas técnicas, trazendo para esta Administração problemas de baixa qualidade de iluminação e também desatendimento aos índices mínimos de luminância e iluminância, ficando passivo de alguma ação dos órgãos fiscalizadores e aplicadores destas normas legais e obrigatórias.

O município de Guaíra/PR tem como objetivo substituir toda luminária convencional, existente no parque de Iluminação Pública atual, equivalente a 5.643 pontos, por luminárias com tecnologia LED de alta eficiência.

Com este projeto o Município pretende alcançar os seguintes objetivos:

- a) Aumentar o nível geral de iluminação no Município, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida de seus habitantes e benefícios na segurança pública do município;
- b) Reduzir os gastos com a operação e manutenção da Iluminação Pública, pois, as luminárias com tecnologia LED de alta eficiência possuem uma vida útil muito superior aos equipamentos hoje instalados;



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- c) Reduzir o consumo energético da Iluminação Pública do Município, podendo a chegar a uma economia superior a 28% (vinte e oito por cento), demonstrando uma gestão responsável de recursos públicos e de recursos naturais;
- d) Preservar o meio ambiente, eliminando as luminárias de mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico, que contêm materiais nocivos em sua composição, ensejando em danos ao meio ambiente e à saúde da população.
- e) Posteriormente, atender à demanda reprimida de iluminação pública do Município por meio das economias geradas por esta contratação.

Parque de Iluminação a ser substituído / instalado									Economia (%)	
Tipo de Luminária Atualmente instalado	Qtd.	Potência (W)	Perdas Reator (W)	Potência Total Instalada (W)	Luminária LED a ser instalada (W)	Qtd.	Lumens	Potência Total Proposta (W)		
LED	1	100	0	100	100	0	17.000	0	0,00%	
	1403	120	0	168.360	120	0	20.400	0	0,00%	
	88	150	0	13.200	150	0	25.500	0	0,00%	
Vapor de Mercúrio	1	80	11	91	100	1	17.000	100	-9,89%	
	7	125	14	973	100	7	17.000	700	28,06%	
	1	250	30	280	100	1	17.000	100	64,29%	
	3	400	48	1.344	100	3	17.000	300	77,68%	
Vapor de Sódio	2.772	70	14	232.848	60	2772	10.200	166.320	28,57%	
	1543	70	14	129.612	100	1543	17.000	154.300	-19,05%	
	606	150	26	106.656	60	606	10.200	36.360	65,91%	
	98	150	26	17.248	100	98	17.000	9.800	43,18%	
	233	250	35	66.405	60	233	10.200	13.980	78,95%	
	379	250	35	108.015	100	379	17.000	37.900	64,91%	
<b>TOTAL :</b>	<b>7.135</b>			<b>845.132</b>	<b>W</b>	<b>5.643</b>		<b>601.520</b>	<b>W</b>	
								<b>ECONOMIA (W):</b>	<b>243.612</b>	<b>28,83%</b>



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

O Município contará com recursos da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP/CIP pra realização deste projeto, conforme prevê a Constituição Federal.

Com a otimização do parque de iluminação pública, espera-se uma redução no consumo de energia, resultando em um saldo dos recursos da COSIP/CIP que poderá ser utilizado no custeio da manutenção e modernização da iluminação pública municipal, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Quadro de uso da COSIP/CIP após modernização do Parque de IP (mensal)		
Uso da COSIP/CIP	Atual	Futuro
Arrecadação COSI/CIPP	R\$ 403.009,00	R\$ 403.009,00
Consumo de energia	R\$ 132.765,17	R\$ 94.495,19

Existem 3 formas de realizar esse projeto. Na sequência foram realizadas análise para definir a melhor forma para aplicação dos recursos do Município. São elas:

- **Parceria Público Privada (PPP)** de 12 anos dos equipamentos e serviços definidos (equivalente a um ciclo de vida das luminárias LED).
- **Compra à vista dos equipamentos** e contratação dos serviços, com a obtenção de uma linha de financiamento no mercado financeiro, com pagamento em 60 meses;
- **Locação de ativos** com garantia de funcionamento e operação por 60 meses, com reversão de propriedade ao término do contrato;

**a) Parceria Público Privada (PPP) por 12 anos.**

Para a realização da PPP será necessária a elaboração e custeio do estudo do projeto (PMI) e deve ser cumprido o rito de audiências públicas para apresentação e debate do projeto. Tempo estimado é de 12 meses apenas nesta etapa.

Uma vez assinado o contrato (após concorrência pública em prazo mínimo estimado de 120 dias), o prazo para implementação do sistema otimizado seria da ordem de pelo menos 24 meses, uma exigência de prazo mais curto do que usualmente observado em PPPs e concessões de IP no mercado brasileiro, na faixa de 24 a 60 meses, assim totalizando 1200 dias para a implementação total do projeto.

Neste modelo, as contraprestações para a concessionária iniciam-se desde o primeiro mês do contrato, e terminam após os 12 anos do contrato, com transferência dos ativos para o parceiro público, porém com vida útil esgotada. A conta de energia é reduzida progressivamente durante o prazo de substituição de 12 meses.

Para o tamanho, a duração, o escopo e as condições deste projeto, foram comparados os valores orçamentários da contraprestação com PPPs iniciadas recentemente tais como Maringá/PR e Caxias do Sul/RS. Consideramos um valor médio mensal por ponto da ordem de R\$ 29,90, correspondendo a um valor mensal de contraprestação máxima de R\$ 168.725,70.

Para o Município, o custo deste modelo, durante o período de 12 anos seria de:

Valores do Modelo de PPP	
Contraprestação mensal por ponto	R\$ 29,90
Contraprestação mensal total	R\$ 168.725,70



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Durante os 12 anos de duração da PPP, a responsabilidade técnica, gerencial e financeira fica a cargo da empresa contratada, com garantias contratuais emitidas a favor da Prefeitura.

**b) Compra à vista com financiamento.**

Foi considerado o escopo completo de fornecimento de equipamentos e serviços para realizar o projeto definido acima, baseado nas especificações mínimas definidas no Termo de Referência, além de soluções de Smartcities que enriqueceriam a infraestrutura de IP do município. Com base em orçamentos e fontes de preços oficiais para o escopo do projeto, foi obtido o valor total do investimento a ser realizado, conforme segue:

<b>Composição de preços de compra à vista de equipamentos e serviços</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário c/ BDI</b>	<b>Preço Total c/BDI</b>
Luminária Pública Viária Led 60W	3.618	R\$ 819,52	R\$ 2.965.011,57
Luminária Pública Viária Led 100W	2.025	R\$ 918,75	R\$ 1.860.477,44
Braço BR2 de 3metros	4.514	R\$ 405,35	R\$ 1.829.761,19
Cabo PP - 3x2,5 mm <sup>2</sup>	20.313	R\$ 18,03	R\$ 366.204,59
Conector cunha para Iluminação Pública	4.514	R\$ 15,54	R\$ 70.143,35
Conector perfurante para Iluminação Pública	9.028	R\$ 16,69	R\$ 150.639,15
Arruela quadrada	9.028	R\$ 2,52	R\$ 22.720,10
Parafuso de cabeça quadrada com 250mm	4.514	R\$ 22,04	R\$ 99.473,40
Parafuso de cabeça quadrada com 300mm	4.514	R\$ 27,38	R\$ 123.596,59
Relé fotoelétrico do tipo NF	5.643	R\$ 50,85	R\$ 286.969,15
Fornecimento de mão de obra mensal	6	R\$ 165.666,60	R\$ 993.999,60
<b>Total (Luminárias)</b>	<b>5.643</b>	<b>R\$ 4.825.489,00</b>	
<b>Total Investimento</b>		<b>R\$ 8.768.996,11</b>	

Resumidamente, na base das composições de preços unitários, o investimento totalizaria R\$ 8.769mi. A este valor teria que ser adicionado o custo da manutenção do parque atual até a sua completa substituição (6 meses), a manutenção do parque novo durante os 10 anos subseqüentes.

Estima-se que o custo total desses serviços seria em torno de 50% inferior ao custo da manutenção atual, pois a vida útil das luminárias LED é muito superior à das luminárias convencionais. Como o Município não dispõe em caixa este valor total, foi considerada a possibilidade de contratação de uma linha de financiamento por 60 meses, no valor total de R\$ 8.769 milhões, dando garantias de pagamento conforme legislação em vigor, sendo uma delas a própria CIP do Município.

O custo total de uma linha de financiamento com este perfil, incluindo as taxas contratuais e seguros, seria da ordem de ~17% ao ano (SELIC + Spread de 5%), conforme observações de mercado. A parcela mensal seria da ordem de R\$ 323.195 ficando abaixo do valor disponível da Conta CIP após otimização, conforme a tabela acima. Em resumo, o Município teria os seguintes custos, durante os 12 anos de vida útil dos equipamentos:

**Custos da compra financiada**

Custo Financiamento (incl. taxas e seguros)	16,81% a.a.
Valor Financiando	R\$ 13.395.171



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Valor Prestação Mensal	R\$	323.195,28
Prazo		5 anos
Manut./ Oper. Mensal primeiros 12 meses	R\$	40.194,23
Manut./ Oper. Mensal após 12 meses	R\$	24.948,14
Consumo médio 12 primeiros meses	R\$	112.096,96
Consumo médio após 12 meses	R\$	85.661,17

Neste modelo o projeto seria implementado totalmente em 6 meses após a obtenção da linha de financiamento, previamente autorizado pela Câmara Municipal e pelo Tesouro Nacional. A estimativa é em torno de 8 meses adicionais para esse processo. Além disso, o processo licitatório requereria no mínimo outros 6 meses. Ou seja, um total em torno de 20 meses para o projeto estar totalmente implementado no município.

A economia de consumo de energia seria totalmente a benefício do Município, sem compartilhamento com a empresa contratada. A Prefeitura teria ainda a responsabilidade de gerenciar o projeto, contratar a manutenção do parque otimizado durante os 12 anos.

**c) Locação de ativos com garantia de funcionamento e operação por 60 meses**

No modelo de locação com garantia de funcionamento e operação dos equipamentos de IP por 60 meses estão incluídos os serviços de instalação, a garantia de funcionamento e operação de todos os equipamentos e materiais do sistema pela duração total do contrato (60 meses), e o custo financeiro interno do Contratado. Considerando as composições de preços unitários obtidos em bases oficiais, obteve-se a seguinte tabela orçamentária para este projeto:

<b>Composição de preços para modelo de locação por 60 meses</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário c/ BDI</b>	<b>Preço Total c/BDI</b>
Luminária Pública Viária Led 60W	3.618	R\$ 13,66	R\$ 49.416,86
Luminária Pública Viária Led 100W	2025	R\$ 15,31	R\$ 31.007,96
Braço BR2 de 3metros	4.514	R\$ 6,76	R\$ 30.496,02
Cabo PP - 3x2,5 mm <sup>2</sup>	20313	R\$ 0,30	R\$ 6.103,41
Conector cunha para Iluminação Pública	4514	R\$ 0,26	R\$ 1.169,06
Conector perfurante para Iluminação Pública	9.028	R\$ 0,28	R\$ 2.510,65
Arruela quadrada	9028	R\$ 0,04	R\$ 378,67
Parafuso de cabeça quadrada com 250mm	4.514	R\$ 0,37	R\$ 1.657,89
Parafuso de cabeça quadrada com 300mm	4514	R\$ 0,46	R\$ 2.059,94
Relé fotoelétrico do tipo NF	5643	R\$ 0,85	R\$ 4.782,82
Fornecimento de mão de obra mensal	1	R\$ 2.761,11	R\$ 2.761,11
<b>Total (Luminárias)</b>	<b>5.643</b>		<b>R\$ 80.424,82</b>
<b>Total Mensal</b>			<b>R\$ 132.344,39</b>

Neste modelo, o projeto seria totalmente implementado em 180 dias, após assinatura do Contrato, que aconteceria após um processo de licitação, com estimativa de conclusão em no máximo 30 dias,



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

totalizando 210 dias.

A economia de consumo de energia seria totalmente a benefício do Município, sem compartilhamento com a empresa contratada, e os ativos seriam transferidos ao Município ao término dos 60 meses. Uma vez transferidos os ativos, caberá à Prefeitura contratar apenas serviços de manutenção e operação pelo resto da vida útil dos equipamentos, de 7 anos.

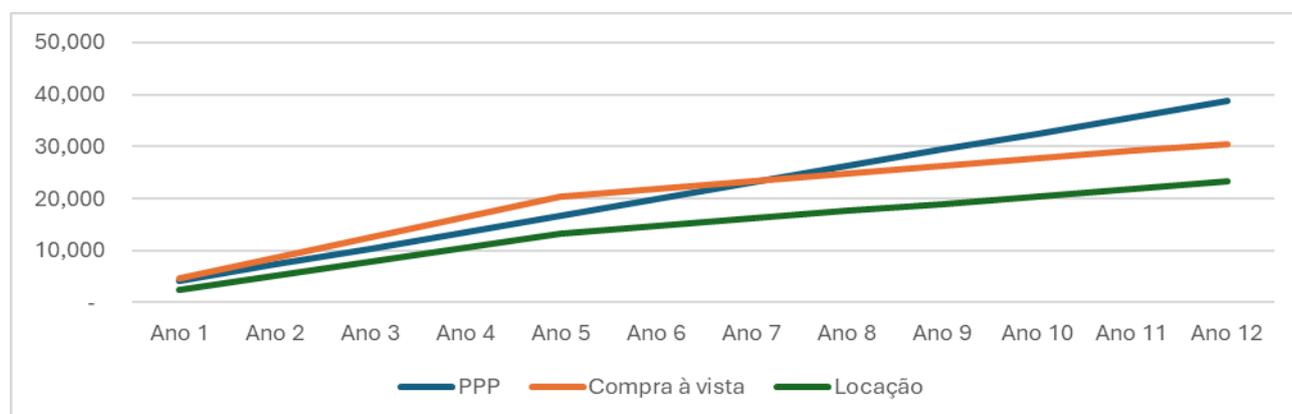
Durante os 60 meses da locação, a responsabilidade técnica e gerencial fica a cargo da empresa contratada, com garantias contratuais emitidas a favor da Prefeitura.

Em resumo, o Município teria os seguintes custos:

<b>Custos da locação com garantia de funcionamento</b>	
Locação mensal	R\$ 132.344
Manut./ Oper. Mensal após 60 meses	R\$ 24.948
Consumo médio 12 primeiros meses	R\$ 113.630,18
Consumo médio após 12 meses	R\$ 94.495,19

Em resumo, obteve-se o seguinte quadro comparativo dos modelos:

	<b>PPP 12 Anos</b>	<b>Compra à vista financiada</b>	<b>Locação 60 meses</b>
<b>Processo:</b>	PMI - Consulta Pública - 12 meses + Concorrência 14.133/2021	Convênio de financiamento (aprovação pelo TN) - 8 meses + Concorrência 14.133/2021	<b>Concorrência Pública Eletrônica. Lei 14.133/2021</b>
<b>Prazo Implementação:</b>	360 dias após assinatura	180 dias fornecimento + instalação	<b>Max. 180 dias após assinatura</b>
<b>Prazo Total:</b>	T0 + 720 dias	T0 + 420 dias	<b>T0 + 180 dias</b>
<b>Duração Total do Contrato:</b>	144 meses	60 meses	<b>60 meses</b>
<b>Valor Total por modelagem</b>	R\$ 38.845.378,49	R\$ 30.536.598,69	R\$ 23.308.787,67
<b>Valor Presente Líquido</b>	R\$ 15.410.912,97	R\$ 14.954.301,05	R\$ 10.301.508,91





Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**

(Valores abaixo em R\$ mil)

R\$ '000	VPL	Trotal	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
PPP	R\$ 16.377	38.845	4.100	3.159	3.159	3.159	3.159	3.159	3.159	3.159	3.159	3.159	3.159	3.159
Compra à vista	R\$ 15.684	30.537	4.614	3.972	3.972	3.972	3.972	1.433	1.433	1.433	1.433	1.433	1.433	1.433
Locação	R\$ 10.878	23.309	2.387	2.722	2.722	2.722	2.722	1.433	1.433	1.433	1.433	1.433	1.433	1.433
R\$ '000 Acumulado	Saldo Final	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	
PPP	38.845	4.100	7.259	10.418	13.576	16.735	19.893	23.052	26.211	29.369	32.528	35.687	38.845	
Compra à vista	30.537	4.614	8.587	12.559	16.531	20.503	21.937	23.370	24.803	26.237	27.670	29.103	30.537	
Locação	23.309	2.387	5.109	7.831	10.553	13.276	14.709	16.142	17.576	19.009	20.442	21.875	23.309	

Custo total dos 3 cenários, ao longo de 12 anos, incluindo consumo, a valores nominais:

PPP:	R\$ 38.845 mi
Compra à vista financiada:	R\$ 30,536 mi
	R\$ 23,308 mi

Valor Presente dos 3 cenários, com Custo Médio Ponderado de Capital (na proporção de 40% de Capital Próprio a uma taxa de 18% a.a. e 60% de Alavancagem a uma taxa de 19,5%) de 18,9% ao ano, seria:

PPP:	R\$ 15,41 mi
Compra à vista financiada:	R\$ 14,954 mi
Locação:	R\$ 10,301 mi

Assim, ponderando os critérios de:

- Prazo de implementação mais curto, para trazer os benefícios mais rapidamente aos Municípios: **Locação**
- Menor Custo Total ao longo de 12 anos: **Locação**
- Menor Valor Presente ao longo de 12 anos: **Locação**

Desta forma, a opção que melhor atende os interesses do Município de Guairá é a modalidade de Locação com garantia de funcionamento e operação dos equipamentos de IP por 60 meses.

**Justificativa dos critérios técnicos de otimização.**

É possível perceber o *déficit* na iluminação pública do município, provocado pela utilização de tecnologia atual com alto índice de depreciação do seu fluxo luminoso pelo tempo de utilização. Para tanto a utilização da tecnologia LED traz não só a melhora nos índices de iluminância do município, bem como a melhora nos índices de reprodução de cor (IRC) IRC>70 e temperatura de cor (K), na faixa que compreende de 3.000K a 5.000K, adequadas à última revisão da norma NBR5101, trazendo maior conforto e segurança aos municípios.

Porém, o objetivo de luminosidade mínimo em cada logradouro tem que ser combinado com o máximo valor possível de economia de energia elétrica, de forma a viabilizar economicamente o projeto.

A análise do uso dos recursos da CIP, aplicando o valor orçamentário da locação para a tecnologia LED (mais serviços), mostra que a viabilidade do projeto é altamente dependente da redução do custo de energia elétrica. Busca-se atingir uma redução acima de 30,0% no total, incluindo na RNse de cálculo os elementos novos do parque de iluminação LED.

Sendo o objetivo obter o máximo de luminosidade com o mínimo de consumo energético, torna-se necessário adotar o critério de alta eficiência luminosa das luminárias LED, como definido no Termo de Referência, com luminosidade mínima de 170 (cento e setenta) lúmens por watt.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Outro ponto para completa otimização do parque IP é a maior durabilidade dos produtos LED, que duram em média até 2,5 vezes mais que tecnologias convencionais. Isso faz com que intervenções nas vias públicas para manutenção das luminárias é reduzida, melhorando o fluxo de transporte, bem como reduzindo os custos com manutenção.

Uma simples consulta ao site do INMETRO indica que existem hoje mais de 18 fornecedores certificados neste órgão com produtos atendendo ou ultrapassando esse critério. Assim, fica garantida a competição entre empresas interessadas em prestar o serviço, para maior benefício do interesse público.

Torna-se imperativa a adoção deste critério para ser possível atingir os índices de economia e níveis de iluminação desejados, bem como viabilizar economicamente o projeto dentro do prazo de 60 meses. É imprescindível que as luminárias LED atendam integralmente às especificações técnicas definidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Para garantir uma maximização da relação entre eficiência energética e luminosidade na via pública, para cada tipo de luminária a ser substituída são definidas exigências mínimas da luminosidade gerada e potência máxima consumida para atingir ou exceder tais níveis de luminosidade, conforme norma NBR 5101.

Para a elaboração de suas propostas os licitantes deverão atender integralmente o Termo de Referência seguindo os parâmetros definidos no Edital.

### **3. REQUISITOS E OPERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Por suas características e com base nas justificativas supracitadas, o objeto a ser contratado se dará por meio de processo licitatório, no qual a execução da locação dos ativos serão prestados por empresa especializada no ramo, por profissionais com experiência na área de atuação, comprovada através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e anexos deste certame. Nos presentes termos, a contratação atende aos requisitos exigidos pela Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município quanto à solução para a imediata modernização do parque de Iluminação Pública.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Para que seja possível a contratação de uma empresa, visando a manutenção, modernização e efficientização do Parque de Iluminação Pública do município, a(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) atender plenamente os requisitos de habilitação dispostos no Edital e seus respectivos anexos.

A empresa contratada deverá ser capaz de realizar as seguintes atividades:

- a) Manter em pleno funcionamento todo o Sistema de Iluminação Pública Viária desta municipalidade;
- b) Realizar a substituição imediata de quaisquer ativos que venham a apresentar problemas;
- c) Manter no mínimo 1 (uma) equipe de manutenção, em tempo integral no município;
- d) Atender as demandas contratuais e solicitações previamente elencadas neste processo;



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

e) Atuar com zelo e responsabilidade na prestação e execução de suas atividades.

A Comissão irá analisar a Proposta de Preços e todos os demais documentos do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando atestar seu pleno atendimento, procedendo com análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação das amostras, exame de conformidade e prova de conceito dos equipamentos apresentados na fase de amostragem dos produtos ofertados.

Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar outros testes de interesse da Administração de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

O pagamento à empresa contratada será efetuado somente após medições dos ativos efetivamente instalados e a constatação da correta instalação e atendimentos aos níveis mínimos de luminosidade nas vias públicas, com o parecer do Fiscal de Contrato, que deverá ser realizado no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação das planilhas com os quantitativos dos itens devidamente instalados.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme Art. 68º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Segue na tabela abaixo a relação contendo a estimativa das quantidades para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER ALOCADO	UNIDADE	QTD
1	Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Máxima 60W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 10.200 lumens, Eficiência Energética mínima de 170lm/w, corpo de alumínio injetado a alta pressão na cor cinza, base 7 pinos com driver dimerizável, conter DPS $\geq 10\text{kV}/10\text{kA}$ , temperatura de cor 4000k, vida útil mínima do Led de 100.000h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-09, deverá estar Certificada e Registrada no Inmetro.	UNIDADE	3622
2	Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Máxima 100W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 17.000lumens, Eficiência Energética mínima de 170lm/w, corpo de alumínio injetado a alta pressão na cor cinza, base 7 pinos com driver dimerizável, conter DPS $\geq 10\text{kV}/10\text{kA}$ , temperatura de cor 4000k, vida útil mínima do Led de 100.000h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-09, deverá estar	UNIDADE	2021



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

	Certificada e Registrada no Inmetro		
3	Locação de ativos de braço para iluminação pública curvo com sapata, padrão COPEL BR- 02, em tubo de aço galvanizado, com comprimento de 3 m	UNIDADE	4514
4	Locação de ativos de cabo de cobre flexível isolado, PP - 3x2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 1kV	METRO	20313
5	Locação de ativos de conector cunha para Iluminação Pública	UNIDADE	4514
6	Locação de ativos de conector perfurante para Iluminação Pública	UNIDADE	9028
7	Locação de ativos de arruela quadrada	UNIDADE	9028
8	Locação de ativos de parafuso de cabeça quadrada com 250mm de comprimento	UNIDADE	4514
9	Locação de ativos de parafuso de cabeça quadrada com 300mm de comprimento	UNIDADE	4514
10	Locação de ativos de relé fotoelétrico do tipo NF, tensão de surto de até: 4000V/2000A, rigidez dielétrica: >= 2500 @ 1 minuto, índice de proteção IP 66, Potência de comando resistiva de 1000W, indutiva 1800VA e Corrigido 5000VA, garantia de 5 anos.	UNIDADE	5643
11	Fornecimento de mão de obra mensal de 3 equipes de 2 eletricitas, 2 veículos com cesto aéreo, 1 auxiliar administrativo e 1 engenheiro eletricitista.	MESES	6

As descrições dos serviços, incluindo suas quantidades, valores unitários, valores totais e unidades de medida, encontram-se detalhados no **Mapa de Preços** anexo juntamente com este ETP.

**Estimativa de quantidade:** A quantidade foi escolhida com base nos estudos realizados conformes documentos em anexo.

**Estimativa de valor:** Após as devidas pesquisas, foi realizado o Mapa de Preços (em anexo), sendo utilizado orçamentos de fornecedores, ao final, foi levado em consideração a MÉDIA de PREÇO para compor o resultado final solicitado.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Justificativa pela falta de 03 referências distinta:** Conforme imagens em anexo junto a esse documento foi realizada pesquisas em sites como o PNCP (Portal nacional de compras públicas e no TCE/Pr. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**Justificativa para escolha de orçamentos direto de fornecedores:** Os fornecedores foram Contatados de forma aleatória, de acordo com o ramo de atividade, sendo compatível com o objeto que se deseja contratar

## **5. ESTIMATIVA DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O custo foi verificado após a realização do projeto, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através de cotações, consulta das tabelas SINAPI, pesquisa a sites especializados, pesquisas de contratos de outros entes públicos e pesquisa direta à empresas do segmento, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na **planilha orçamentária** concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O objeto da contratação será composto por 01 item, de preço total orçado pela Administração, para fins de classificação, será considerado o julgamento por “menor preço global”, conforme previsão constante na Proposta de preços.

6.2. A contratação deve ser feita por meio de um grupo composto em um item, visto que, devido às características dos serviços é necessário que sejam executados pelo mesmo prestador, por guardarem relação entre si.

6.3. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que o conjunto de serviços especificados não há benefícios em serem executados por mais de uma empresa e que as propostas apresentadas descrevem a atividade por completo, sendo assim não ser, economicamente viável o tal parcelamento.

6.4. Em outras palavras, conforme amplamente descrito neste Estudo, uma das causas para o elevado gasto com a prestação do serviço de Iluminação Pública Viária se dá justamente pelo alto número de contratados, por exemplo para os serviços de manutenção e para aquisição de material elétrico e aquisição de material permanente destinado à Iluminação Pública. Assim, a contratação de uma única empresa para prestação de todo o serviço se mostra mais vantajosa economicamente, onde o parcelamento representará prejuízo ao conjunto ou ao complexo objeto a ser contratado.

## **7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

7.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação	43
---	---	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

8.1. Com a execução deste contrato o órgão visa alcançar benefícios diretos e indiretos, considerando a economicidade, a eficiência, a eficácia e o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, considerando os impactos ambientais positivos e melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados para a sociedade.

8.2. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

8.3. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada.

8.4. Com a adoção da solução da presente contratação, espera-se atender com eficácia as demandas de aprimoramento da prestação dos serviços públicos, com eficiência e economicidade, assim como o bom andamento das atividades.

8.5. Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, se efetivada nos termos aqui dispostos, implicará melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados pelo poder público, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade, otimizando a força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratual no atendimento aos preceitos legais vigentes, minimizando assim o inadimplemento contratual em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos na qualidade dos serviços atualmente prestados.

## **9. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Considerando que a taxa de custeio para manutenção da iluminação pública (COSIP/CIP) é destinada exclusivamente para a manutenção, expansão, modernização e ampliação do Parque de Iluminação Pública Viária, a Prefeitura Municipal de Guaíra/PR irá destinar o valor arrecadado mensalmente para o fiel cumprimento das obrigações junto à empresa contratada.

Essa Administração, ratifica que os valores a serem pagos à empresa contratada não poderão ser superiores aos valores correspondente à arrecadação.

Em resumo, essa Administração irá se beneficiar de toda a tecnologia que envolve esse tema, sendo embarcada imediatamente em seu Parque de Iluminação Pública Viária, mantendo-o plenamente ativo e em funcionamento, sem que haja aumento nas despesas correntes voltados para a manutenção de seu Parque de IP, considerando ainda a previsão da criação de um saldo remanescente para qualquer demanda que não esteja previamente contratada.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias para que a contratação surta seus efeitos nos diversos setores, designando representante capacitado para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

A administração Pública deverá designar representante para fiscalizar a execução contratual com qualificações específicas de sua área de atuação. Para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como fiscalizar



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

atividades fora do seu ramo de atuação.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. ALINHAMENTO FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP/CIP**

Os serviços objeto dessa contratação serão executados com recursos oriundos do Fundo de Iluminação Pública (COSIP/CIP), com a fiscalização exercida pelo município e devidamente aprovado pela equipe técnica da Secretaria de Obras Públicas.

Para concretização da obra, serão alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024/2025, onde o valor previsto na planilha orçamentária e o valor total do contrato será de **R\$ 11.376.823,10** (onze milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e dez centavos), para atendimento da totalidade da execução dos serviços.

#### **12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização desta contratação, pretende-se modernizar todo o Parque de Iluminação Pública viária, trazendo maior economia no consumo de energia junto à concessionária, bem como melhorar o nível de segurança e conforto aos pedestres e motoristas e residentes neste município.

#### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

#### **14. IMPACTOS**

As necessidades de licença ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caso necessário.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT e normas técnicas junto à concessionária, bem como, as certificações e operacional necessário para trabalhos na rede elétrica.

#### **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, a fim de que seja resolvido o problema da ausência de equipamentos e estruturas para a execução da obra de forma direta, bem como atender a demanda da Administração Municipal que busca a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ATIVOS, VISANDO A**



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**MODERNIZAÇÃO, MELHORIA, EXPANSÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DE GUAÍRA/PR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, COM REVERSÃO DOS BENS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**, representando um grande investimento em infraestrutura urbana do município, proporcionando melhoria da qualidade de vida da comunidade.

O Art. 18 § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dispõe que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Verifica-se que a previsão dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar constantes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, foram obedecidos, uma vez que este documento se mostra possível e necessário à contratação pretendida, tendo sido apresentado: (i) a descrição da necessidade da contratação (item 2 acima); (ii) estimativa de quantidade para a contratação (item 5); (iii) estimativa do valor da contratação (item 6); (iv) justificativa acerca do parcelamento ou não do objeto (item 7) e; (v) posicionamento conclusivo (item 10)

Ressalta-se, também, que foram estão presentes os requisitos dos incisos III, IX, X e XII do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 neste Estudo Técnico Preliminar, ainda q

ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

### POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme fundamentação acima exposta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se **VIÁVEL** a solicitação para abertura de processo licitatório, visando a aquisição de (objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida do sistema de iluminação dos logradouros públicos de Guaíra/PR, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos).

Os bens e serviços objeto deste ETP são caracterizados como **serviços comuns de engenharia**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, por meio de sistema de Contrato Administrativo, sendo adotado como critério de julgamento Menor Preço por Global.

**O Presente documento em seu inteiro teor, estará disponível através do site do Município de Guaíra [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link Compras Públicas.**



**ANEXO N° 02 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida dos logradouros públicos de Guaíra/PR, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O Município de Guaíra/PR, objetivando como resultado a modernização e inserção de parâmetros de eficiência energética, sustentabilidade ambiental e gestão inteligente da Rede de Iluminação Pública, aprimorando sua operação futura, constatou que o melhor modelo jurídico e econômico a atingir o interesse público envolvido nesta contratação é o de LOCAÇÃO. No qual, haverá a redução no consumo de energia e aumento nos índices de iluminação, sendo uma solução totalmente favorável ao erário.

1.3. Ao final da vigência contratual, os ativos serão transferidos ao Município se incorporando ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR, não sendo devida qualquer indenização ao contratado/locador.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS**

2.1. Os licitantes interessados deverão fornecer os produtos, bens, equipamentos, insumos e serviços em conformidade com o resumo das especificações abaixo descritas, conforme diretrizes e especificações estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Referência. Devendo indicar impreterivelmente, em sua proposta de preço, a marca e modelo dos produtos ofertados.

2.2. Todos os ativos fornecidos (Luminárias) deverão ser instalados, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o equipamento locado, em consonância com as diretrizes e especificações estabelecidas neste Projeto Básico e no Termo de Referência.

<b>Lote: 1</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto - Código</b>	<b>Produto - Descrição</b>	<b>Unidade - Descrição</b>	<b>Quantidade - A Comprar</b>	<b>Cotação Máxima Unit.</b>	<b>Cot. Máx. Total</b>
1	121951	Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Máxima 60W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 10.200 lumens, Eficiência Energética mínima de	UNIDADE	3.622,0000	1.104,4700	4.000.390,34



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

		170lm/w, corpo de alumínio injetado a alta pressão na cor cinza, base 7 pinos com driver dimerizavel, conter DPS 10kV/10kA, temperatura de cor 4000k, vida útil mínima do Led de 100.000h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-09, deverá estar Certificada e Registrada no Inmetro.				
2	121952	Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Máxima 100W (Locação com Instalação). Fluxo luminoso mínimo de 17.000lumens, Eficiência Energética mínima de 170lm/w, corpo de alumínio injetado a alta pressão na cor cinza, base 7 pinos com driver dimerizavel, conter DPS 10kV/10kA, temperatura de cor 4000k, vida útil mínima do Led de 100.000h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-09, deverá estar Certificada e Registrada no Inmetro.	UNIDADE	2.021,0000	1.223,0000	2.471.683,00
3	121953	Locação de ativos de braço para iluminação pública curvo com sapata, padrão COPEL BR- 02, em tubo de aço galvanizado, com comprimento de 3 m.	UNIDADE	4.514,0000	540,4700	2.439.681,58
4	121954	Locação de ativos de cabo de cobre flexível isolado, PP - 3x2,5 mm <sup>2</sup> , antichama 1kV.	METRO	20.313,0000	23,6900	481.214,97
5	121955	Locação de ativos de conector cunha para Iluminação Pública.	UNIDADE	4.514,0000	20,2300	91.318,22
6	121956	Locação de ativos de conector perfurante para Iluminação Pública.	UNIDADE	9.028,0000	21,6100	195.095,08



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

7	121959	Locação de ativos de arruela quadrada.	UNIDADE	9.028,0000	3,3500	30.243,80
8	121957	Locação de ativos de parafuso de cabeça quadrada com 250mm de comprimento.	UNIDADE	4.514,0000	28,5700	128.964,98
9	121958	Locação de ativos de parafuso de cabeça quadrada com 300mm de comprimento.	UNIDADE	4.514,0000	35,9700	162.368,58
10	121960	Locação de ativos de relé fotoelétrico do tipo NF, tensão de surto de até: 4000V/2000A, rigidez dielétrica: >= 2500 @ 1 minuto, índice de proteção IP 66, Potência de comando resistiva de 1000W, indutiva 1800VA e Corrigido 5000VA, garantia de 5 anos.	UNIDADE	5.643,0000	67,6700	381.861,81
11	121961	Fornecimento de mão de obra mensal de 3 equipes de 2 eletricitas, 2 veículos com cesto aéreo, 1 auxiliar administrativo e 1 engenheiro eletricitista.	MESES	6,0000	165.666,7900	994.000,74
						<b>Soma:</b>
						11.376.823,10

### 3. DO TIPO DE LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

3.1. O certame em tela terá seu processamento pela modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em observância ao que disciplina a legislação vigente.

3.2. O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, em item único, com critério de julgamento pelo menor preço global, entendendo-se como tal o valor total estipulado na proposta de preço, que não supere o preço máximo definido, a qual incluirá preços unitários e totais para todos os equipamentos e serviços a serem executados.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei Federal de Licitações e Contratações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº Decreto Municipal 424/2024 bem como todas as atualizações e demais normas legais e regulamentadoras aplicáveis ao objeto deste certame.

4.2. Ao objeto licitado, também se aplicam a Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis, bem como a Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

4.3. A Resolução da ANEEL, nº 1.000/2021, regulamenta que a iluminação pública é um serviço público municipal ou distrital que tem por objetivo iluminar:

- a) Vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias; e
- b) Bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança.

4.4. O serviço de iluminação pública, por atender às necessidades básicas da população, classifica-se como essencial e é considerado uma atividade exercida pela Administração Pública, pautada pela implantação, operação, manutenção e aprimoramento de infraestruturas de iluminação quando cessa a luminosidade natural das vias e logradouros públicos, atendendo as necessidades de deslocamento, segurança, integração social, eficiência energética e meio ambiente. Ou ainda em locais e períodos em que a luminosidade natural é insuficiente para garantir a visibilidade adequada.

4.5. Visando atender todos os aspectos atinentes à Taxa de Contribuição para o custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP/CIP), de acordo com as disposições constitucionais, o serviço de iluminação pública deve ser prestado direta ou indiretamente pelos Municípios.

4.6. Tal responsabilidade foi incorporado às atividades dos municípios, pela emenda Constitucional nº 39 de 2002, que incluiu na Constituição Federal do Brasil o Artigo 149-A, no qual “os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública”. Legalmente, gerando recursos arrecadados através da COSIP/CIP voltados para a modernização do parque de Iluminação Pública Municipal.

4.7. Cabe destacar que o valor arrecadado pela COSIP/CIP, cobrado em forma de taxa na conta de energia de cada unidade consumidora é destinado exclusivamente para custear o serviço de iluminação pública do município, melhorando a iluminação de todas as vias públicas, praças, viadutos, estradas e túneis, sendo vedado seu uso para outros fins.

4.8. Sendo considerados também todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em atendimento ao disposto pela Portaria do Inmetro nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe acerca do regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, dentre outras normas regulamentares aplicáveis, e ao disposto pela ABNT NBR 5101, que estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas, propiciando segurança aos tráfegos de pedestres e de veículos.

4.9. Considerando as características do Contrato de Locação, postulado pela Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, pode-se concluir que este modelo de contratação apresenta-se como solução viável, inovadora e eficaz para o novo contexto dos serviços de iluminação pública, assim compreendidos não apenas os serviços de operação e manutenção da rede de Iluminação Pública Viária, mas também os serviços de efficientização e modernização, uma vez que este modelo conjuga a possibilidade de antecipação de investimentos por parte da iniciativa privada, possibilitando a execução de obras e a prestação de serviços de forma continuada e eficiente.

## **5. DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços objeto do presente certame caracterizam-se pela essencialidade e natureza contínua.



## 5.2. Das Especificidades

I. Os serviços ora contemplados neste Termo de Referência perfazem as seguintes especificidades:

- a) Locação de ativos visando a efficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade;
- b) Instalação de luminárias com tecnologia em LED, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos;
- c) Manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todos os equipamentos instalados.

### II. Da forma de prestação dos serviços

- a) Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo;
- b) Os serviços executados serão orientados pelo responsável técnico da Contratante, que acompanhará o andamento dos trabalhos, observando o prazo e preceitos contratuais;
- c) Os serviços serão iniciados após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva Ordem de Serviço, obedecendo à programação preestabelecida pela Contratante;
- d) Caberá à empresa Contratada as providências necessárias para o licenciamento dos serviços de engenharia, quando couber, bem como a documentação exigida pelo Código de Obras do Município – Lei Complementar Nº 055, de 27 de janeiro de 2004;
- e) Caberá à Contratada a responsabilidade de observância aos parâmetros legais referentes à preservação e respeito ao meio ambiente na execução de suas atividades, no que se refere ao cumprimento legal da lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), haja vista a grande capacidade danosa de agentes químicos presentes na matéria prima dos componentes elétricos, como por exemplo, o mercúrio em lâmpadas de descarga e o chumbo em reatores;
- f) Na planilha orçamentária estão inseridos os quantitativos dos serviços previstos.

### III. Da metodologia de avaliação dos serviços

- a) Os serviços deverão ser executados com base nos critérios de metodologias a seguir estabelecidos:
- b) os serviços operacionais constantes do objeto devem ser executados por demanda, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no TR e seus respectivos Anexos;
- c) os serviços deverão ser aferidos através de Boletim de Medição, capaz de comprovar se os mesmos foram realizados em conformidade ao disposto neste TR, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, sendo a medição feita quantificando as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizadas, será efetuado o respectivo procedimento de liquidação e pagamento;
- d) A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Contratante;
- e) de posse da Ordem de Serviço (OS), a Contratada enviará a equipe de campo, de acordo com a melhor logística, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos, devendo ser prestada todas as informações relativas à execução dos serviços contratados;
- f) A Contratada fornecerá todos os materiais, insumos e equipamentos, como também mão de obra, necessários à perfeita execução das atividades, sendo fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência.

### IV. Da execução dos serviços, prazos e seu recebimento em caso de futura e eventual contratação

A execução dos serviços será iniciada após emissão de Ordem de Serviço, na forma que segue:

- a) O prazo de execução do serviço, em caso de futura e eventual contratação, terá início a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e duração de 60 (sessenta) meses, nos termos da



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

legislação vigente, sendo o prazo máximo para a substituição de todo o parque de iluminação pública, será de até **06 (seis) meses**, contados a partir da data definida na ordem de serviços.

b) O prazo máximo de mobilização, para o início dos trabalhos de instalação é de até **60 (sessenta) dias** contados a partir da assinatura do Contrato.

c) Os serviços serão recebidos provisoriamente até o quinto dia útil do mês subsequente da execução pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. O prazo concedido poderá ser avaliado pela fiscalização e prorrogado ou alterado de acordo com a avaliação do caso concreto e com a natureza específica do serviço.

e) Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados da data de entrega formal pela Contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

f) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não se proceder dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

#### **V. Da manutenção e garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública**

A CONTRATADA deve garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos através das intervenções necessárias para cumprir com tal obrigação, não sendo, entretanto, responsável por intervenções em equipamentos e acessórios que fujam do escopo de seu fornecimento e pré-existentes na rede de iluminação pública do município tais como relés, braços, conectores, cabos, postes, outros equipamentos de iluminação não substituídos, etc.

As principais intervenções para a garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública fornecido pela CONTRATADA estão relacionadas abaixo:

- a) Substituição de relés fotoelétricos com defeito;
- b) Substituição dos conectores com defeito;
- c) Limpeza e ou reaperto de conectores;
- d) Serviço de substituição dos braços fornecidos com sinais avançados de oxidação, sem fornecimento de material;
- e) Serviço de substituição de ferragens nos equipamentos locados com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações, etc.);
- f) Substituição de fiação com defeito nos equipamentos locados;
- g) Limpeza de refrator/difusor e componentes das luminárias, se necessário, conjuntamente com uma ou mais atividades acima.
- h) A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- i) O atendimento e execução de serviços para substituição das luminárias apagadas à noite ou acessas de dia;
- j) Devolução ao município de todos os materiais retirados da rede de iluminação, seguindo instruções da Fiscalização.

#### **VI. Dos prazos para a execução dos serviços de manutenção e garantia do Parque de IP:**

A CONTRATADA deverá programar os serviços observando as seguintes prioridades e prazos:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação	52
---	---	----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- a) Atendimento a situações emergenciais que representem risco à segurança de pessoas ou do trânsito, cujo atendimento deverá ser imediato;
- b) Atendimento a notificação de funcionamento inadequado de sistema de vídeo monitoramento deverá ser de até 24 horas da notificação da CONTRATADA
- c) Atendimento a reclamações relativas a circuitos desligados, ou mais de duas luminárias em sequência apagadas, cujo atendimento deverá ser de até 24 horas da notificação da CONTRATADA;
- d) Atendimento a reclamação de luminária apagada ou quebrada cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 48 horas da notificação da CONTRATADA;
- e) Atendimento a notificação de luminária acesa de dia cujo atendimento deverá ser de até 72 horas da notificação da CONTRATADA.

## **6. DA JUSTIFICATIVA**

6.1. Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública de vias e logradouros públicos.

6.2. A Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida da cidade de Guaíra, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutarem do espaço público no período noturno. Ela atua na segurança do tráfego, previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, valoriza monumentos de valor artístico, prédios e paisagens, orienta percursos e permite aos cidadãos aproveitarem melhor as áreas de lazer.

6.3. O atual parque de Iluminação Pública (IP) do Município de Guaíra/PR contém cerca de 5.643 pontos compostos, predominantemente, por luminárias de valor de sódio, mercúrio e metálico, tecnologia a qual, além de conter materiais nocivos em sua composição, ensejando em danos ao meio ambiente e à saúde da população, possuem uma vida útil e um rendimento muito inferior, ínfimo, aos equipamentos de iluminação pública viária com tecnologia LED.

6.4. Neste diapasão, a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, é responsável pela manutenção, ampliação e modernização do Sistema de Iluminação Pública Municipal, tendo por essência e foco priorizar a eficiência energética, sustentabilidade, tecnologia e redução dos custos de funcionamento, procurando estar atento a projetos para reduzir a potência instalada e assegurar a qualidade do serviço, através da substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida útil mais elevado, atendendo à demanda reprimida de alguns bairros e regiões periféricas do Município, objetivando a:

- a) Aumentar o nível da iluminação, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida de seus habitantes e benefícios na segurança pública do município;
- b) Reduzir os gastos com a operação e manutenção da Iluminação Pública, pois, as luminárias com tecnologia LED de alta eficiência possuem uma vida útil muito superior aos equipamentos hoje instalados;
- c) Reduzir o consumo energético da Iluminação Pública do Município, podendo chegar a uma economia superior a 28%, demonstrando uma gestão responsável de recursos públicos e de recursos naturais;
- d) Preservar o meio ambiente, eliminando as luminárias de descarga (mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico), que contêm materiais nocivos em sua composição, ensejando em danos ao meio ambiente e à saúde da população.

6.5. Destarte, este procedimento licitatório reflete na **EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E**



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE**, através da Locação de ativos de luminária com tecnologia LED para iluminação pública viária, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, manutenção e garantia de funcionamento por um período de 60 (sessenta) meses em todo o equipamento locado, promovendo o aumento da luminosidade conjugado com a redução no consumo de energia, com custo financeiro interno da Contratada, considerando as composições de preços unitários obtidos em planilhas oficiais.

6.6. O critério de julgamento do certame em tela será pelo menor preço global, tendo em vista que o objeto ora licitado não poderá ser divisível sem causar na prática prejuízo a sua execução final, caso não seja adotado este referido critério, algum item poderá se tornar deserto, prejudicando a essência e composição final do objeto.

6.7. Com a nova configuração luminotécnica do parque de Iluminação Pública, trazendo melhorias na qualidade dos índices luminotécnicos, em atendimento às normativas estabelecidas pela ABNT NBR 5101, serão alcançadas melhoras na segurança viária, permitindo a circulação de veículos e pedestres com melhor visibilidade e prevenindo possíveis acidentes.

6.8. Após a implantação deste novo sistema, totalmente eficiente e moderno, o Município poderá usufruir do benefício advindo dessa melhoria com operação proativa do seu Parque de IP, tendo um custo reduzido no consumo de energia e na mão de obra, beneficiando inclusive de menor número de interferências viárias operacionais.

6.9. A melhoria total do Parque de Iluminação Pública, possui ainda a virtude de valorizar cenários e incentivar atividades sociais. Portanto, além da eficiência e economia já citados, também será priorizado pontos de iluminação de destaque em praças, monumentos e parques da cidade, assim como iluminação adequada para atividades esportivas e de lazer em arenas, campos, ciclovias e outros.

6.10. Por fim, resta elucidar, que o critério de julgamento do certame em tela será pelo menor preço global, tendo em vista que o objeto ora licitado não poderá ser divisível sem causar na prática prejuízo a sua execução finalística, podendo, caso não seja adotado o referido critério de LOTE, algum item se tornar deserto, prejudicando assim a essência e composição final do objeto.

## **7. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DAS LUMINÁRIAS DE LED**

7.1. Em busca de uma melhor gestão e racionalização do consumo de energia elétrica, recomendamos a utilização de LEDs de alta performance e fluxo luminoso, que demonstra os benefícios de se exigir produtos de alta qualidade em detrimento a outros que, no tempo, se tornarão mais custosos à administração pública.

7.2. Visando maior efficientização da iluminação pública, optou por exigir uma eficiência mínima de 170 lm/w pertinente as luminárias LED descritas neste TR.

Dentre os benefícios podemos destacar os seguintes:

- a) **CUSTOS:** Custo de manutenção reduzido em função de sua longa vida útil, a manutenção é bem menor, representando menores custos;
- b) **EFICIÊNCIA:** Apresentam maior eficiência que as lâmpadas incandescentes e alógenas, vapor de sódio e vapor metálico;
- c) **RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES:** Utiliza tecnologia de estado sólido, portanto, sem filamentos, vidros, etc., aumentando sua robustez;
- d) **ACIONAMENTO INSTANTÂNEO:** Tem acionamento instantâneo, mesmo quando está operando em temperaturas baixas;



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- e) **CONTROLE DE INTENSIDADE VARIÁVEL:** Seu fluxo luminoso é variável em função da variação da corrente elétrica aplicada a ele, possibilitando, com isto, um ajuste preciso da intensidade de luz da luminária;
- f) **LUZ DIRETA, AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA:** Apesar de ainda não ser a fonte luminosa mais eficiente, pode-se obter luminárias com alta eficiência, em função da possibilidade de direcionamento da luz emitida pelo LED;
- g) **ECOLOGICAMENTE CORRETO:** Não utiliza mercúrio ou qualquer outro elemento que cause danos à natureza;
- h) **AUSÊNCIA DE ULTRAVIOLETA:** Não emitem radiação ultravioleta sendo ideais para aplicações onde este tipo de radiação é indesejado.
- i) **AUSÊNCIA DE INFRAVERMELHO:** Não emitem radiação infravermelha, fazendo com que o feixe luminoso seja frio;
- j) **DESGASTE DA SUA VIDA ÚTIL:** Ao contrário das lâmpadas fluorescentes e vapor que tem um maior desgaste da sua vida útil quando são ligadas, nos LEDs é possível o acendimento e apagamento rapidamente possibilitando o efeito “flash”, sem detrimento da vida útil;
- k) **MAIOR VIDA ÚTIL:** Dependendo da aplicação, a vida útil do equipamento é longa, sem necessidade de troca. Considera-se como vida útil uma manutenção mínima de luz igual a 70%, após 50.000 horas de uso.

7.3. O surgimento do Light-Emitting Diode (LED) de alta potência, que possui um baixo consumo de energia, apareceu como um aliado a esta nova tendência. A iluminação Pública hoje utilizada (iluminação por filamento de incandescência e iluminação com recurso a descarga, sódio e metálica, de gases) possui baixa eficiência e outros problemas ambientais devido ao descarte. Para assegurar esses requisitos, deverão ser utilizadas tecnologias novas de LED mais eficientes, observando os princípios de conservação de energia e as normas técnicas específicas vigentes.

## **8. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. Os licitantes deverão observar os padrões ambientais de sustentabilidade, promovendo assim o equilíbrio e desenvolvimento econômico e social de forma a minimizar o impacto ambiental, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

8.2. Qualquer requisito ambiental exigido na especificação do objeto deve ser comprovado na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que os serviços propostos atendem às exigências, conforme § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

8.3. Em casos de uso de materiais durante a prestação do serviço, os mesmos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

8.4. Esses materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, tal verificação se dará no momento da execução do serviço.

8.5. Para uso de pilhas, baterias e derivados de petróleo, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas incluído, quando for o caso, a obrigação de estruturar e programar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso ou resíduos



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

decorrentes da execução do serviço, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinações ambientalmente adequadas aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo Órgão competente. A empresa será acionada para a logística reversa pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento do serviço (representante da Administração).

## **9. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

9.1. O valor estimado será aferido através de pesquisa de preço objetivando resguardar os parâmetros dos custos da eventual contratação com a realidade do mercado atual, de forma a cumprir as exigências da legislação vigente, o princípio da vantajosidade e a economicidade dos gastos públicos.

9.2. As pesquisas mercadológicas realizadas pela administração buscam, em sua essência, o balizamento de preço do objeto, com o fito de obter a contratação mais vantajosa para administração e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução finalística.

9.3. Ademais, para fins de complementar tal entendimento, é mister evidenciar que os descritivos dos equipamentos e materiais constantes na Planilha Estimativa de Formação de Custos, são meros parâmetros de comprovação da razoabilidade dos custos da licitação frente à realidade do mercado atual.

9.4. O orçamento estimativo e a descrição sucinta dos itens lastrada em fontes orçamentárias oficiais, em sua essência, busca o balizamento de preço para os itens a serem licitados, resguardando total pertinência e similaridade as especificações do objeto do certame em tela, com o fito de conceder maior lisura e eficácia para fins de composição de preço e vantajosidade na contratação para administração.

9.5. Os custos estimativos, bem como os itens descritos de forma sucinta na planilha de preço, como já mencionados, são meros parâmetros de preço e, sendo assim, os licitantes no âmbito desta licitação devem seguir, estritamente, as diretrizes, especificações e requisitos contidos neste Termo de Referência.

## **10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:**

10.1. A medição dos serviços executados pela CONTRATADA será feita mensalmente devendo ser apresentada pela CONTRATADA em formato definido pelo Município.

10.2. A CONTRATADA deve apresentar até o último dia útil do mês o Documento de Cobrança relativo à soma das medições realizadas no referido mês, sendo que o pagamento a ser realizado pelo Município se dará no mês subsequente. Sempre que houver instalação de novo equipamento de IP no Município, a data de início do seu período de garantia de funcionamento será a data da respectiva medição.

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**11.2. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**

- 11.3. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, devendo vistoriar o(s) local(is) dos serviços a serem prestados, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.
- 11.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 11.5. A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certame, junto a Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, a VISITA TÉCNICA ao local que serão executadas os serviços deste objeto.
- 11.6. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o **Fabiano Melanias Raddatz**, através do telefone (44) 3642 – 0001.
- 11.7. O licitante interessado deverá fazer a visita técnica, ao local do serviço a que concorrer, através de seu(s) responsável(is), devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 11.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do(s) local(is) da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrente.
- 11.9. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.
- 11.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, desde que, não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 11.11. Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h de acordo com a disponibilidade de horário do servidor responsável pelo acompanhamento da visita.
- 11.12. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá fornecer declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**12. DA GARANTIA DAS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED**

12.1. As luminárias LED deverão ser fornecidas pela CONTRATADA com garantia global (de todos os componentes, principalmente quanto aos módulos e drivers de alimentação) por um período de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar de sua instalação, independentemente da data de fabricação.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

12.2. A empresa deverá manter estoque sobressalente para a imediata reposição da luminária defeituosa, por outra de igual marca/modelo, salvo em casos de mau uso ou manuseio inadequados por terceiros, como também acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou fatores externos imprevistos ou de força maior.

12.3. As luminárias ofertadas pelo licitante vencedor, sob qualquer hipótese, não poderão ser substituídas por outras, sejam de outra marca ou de outro modelo, sem a prévia anuência do município, que somente poderá discricionariamente aprová-las desde que sejam idênticas ou superiores quanto a suas especificações técnicas, comprovadas por ensaios e certificação INMETRO emitida por OCP (Organismo Certificador de Produto).

### **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. O Ato de Designação de Fiscal e Gestor encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência.

### **14. PAGAMENTO**

14.1. O pagamento pertinente será contra medição mensal, efetuado em até **15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação**, após as medições periódicas e final, conforme cronograma físico financeiro, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guaíra e verificação da conformidade com a execução do serviço de acordo com a Planilha de Medição,



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

conforme cronograma físico financeiro.

14.1.1. A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021, conforme em regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 349/2024 de 17.09.2024.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e ser devidamente atestado pela fiscalização do Município (Contratante).

14.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

14.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guaíra em favor da contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.6. Conforme Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

14.7. A **retenção do imposto de renda deverá ser destacada** no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023.

14.8. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores”.

14.9. Quando a parcela envolver recursos de Convênio, o pagamento só será efetuado após liberação dos recursos pela conveniada.

14.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação. Será retido 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra, se for o caso, cuja alíquota será calculada conforme legislação.

14.11. A Nota Fiscal faturada após ser entregue ao Fiscalizador do Contrato será conferida e certificada, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

14.12. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

14.13. Para pagamentos referentes às medições mensais, será exigido do contratado os seguintes documentos:

- a) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- c) Certidão de quitação de Débitos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) CNO do INSS;
- g) Cópia da folha de pagamento dos empregados lotados na obra do mês anterior, devidamente quitado e assinados pelos empregados, com identificação completa de nomes, RG, CPF e valores pagos;
- h) Guias do GEFIP da contratada, devidamente quitados, e que será conferido com a folha de pagamento do mês correspondente (dispensado somente no primeiro pagamento); e

14.14. A liberação do **primeiro pagamento**, além dos documentos elencados no subitem anterior fica condicionada ainda a apresentação de:

- a) Cópia da ART de execução;
- b) Registro fotográfico, em arquivo digital, de todas as etapas do período de medição requerido, separada por arquivos de cada trecho que houve intervenção.

14.15. A liberação do **último pagamento** fica condicionada ainda a apresentação de:

- a) CND-Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído
- b) as Guias do GEFIP da contratada e empresa terceirizada, este se houver, devidamente quitados, e que será conferido com a folha de pagamento do mês correspondente (dispensado somente no primeiro pagamento);

14.16. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90.

14.17. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

14.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;



## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRENCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

### **FORMA DE FORNECIMENTO**

15.2. O fornecimento do objeto será continuado.

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### 15.3. **Habilitação Jurídica**

- a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- c) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- d) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- i) Para Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Para Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

15.5.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.5.3. **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

15.5.4. **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

15.5.5. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

15.5.6. **O MEI (Microempreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

15.5.7. **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

15.5.8. Os documentos referidos item 16.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.5.9. **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- 15.5.9.1. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 15.5.9.2. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 15.5.9.3. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 15.5.9.4. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

15.5.10. Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta Comercial;

15.5.11. A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

15.5.12. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

**LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$**

**LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$**

**SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$**

**Onde:**

**LG =** Liquidez Geral

**LC =** Liquidez Corrente

**SG =** Solvência Geral

**Obs.** As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

balanço.

15.5.13. O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

15.5.14. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação**, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

**Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 15.9.3 e 15.9.4, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.**

## **15.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

Antes de tratar deste ponto, é válido recordar que a capacidade técnica a ser comprovada nos certames licitatórios divide-se em **capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional**.

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 14.133/2021, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

15.6.1. Para tanto, o licitante deverá apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

### **15.6.2. Capacidade Técnica Operacional da empresa:**

15.6.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou no Conselho Federal dos Técnicos – CFT, ou outro Conselho de Classe legalmente reconhecido pela entidade competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

15.6.2.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou que comprove por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similares ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância, conforme abaixo discriminados;

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade mínima</b>
Fornecimento e instalação de Luminárias de iluminação pública viária com tecnologia Led.	2.821 Luminárias



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Observação 1:** Em consonância à súmula nº 263<sup>1</sup> do Tribunal de Contas da União, as Licitantes deverão comprovar os quantitativos mínimos descritos acima, correspondente ao percentual admitido, como regra, pelo TCU de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado ([acórdão 1251/2022](#)).

**Observação 2:** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

### 15.6.3. Capacidade Técnica do Profissional:

15.6.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou no Conselho Federal dos Técnicos – CFT, ou outro Conselho de Classe legalmente reconhecido pela entidade competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; em se tratando de profissional não registrado no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém se o(a) profissional vinculado(a) a licitante for a vencedora da licitação fica obrigado(a) a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato por parte da empresa.

15.6.3.2. Prova de aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou que comprove por meio da apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA, CAU e/ou no Conselho Federal dos Técnicos – CFT, ou outro Conselho de Classe legalmente reconhecido pela entidade competente, que comprove a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similares ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância, conforme abaixo discriminados;

Descrição	Quantidade mínima
Fornecimento e instalação de Luminárias de iluminação pública viária com tecnologia Led.	2.821 Luminárias

**Observação 1:** Em consonância à súmula nº 263<sup>2</sup> do Tribunal de Contas da União, as Licitantes deverão comprovar os quantitativos mínimos descritos acima, correspondente ao percentual admitido, como regra, pelo TCU de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado ([acórdão 1251/2022](#)).

**Observação 2:** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.6.3.2.1. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

15.6.3.2.2. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo

<sup>1</sup> SÚMULA TCU 263: **Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes**, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

atestado, desde que atenda aos requisitos de ambos, como elencados acima.

15.6.3.2.3. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

15.6.3.3. Deverá ser **comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa**. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia;
- b) Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;
- c) Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços;
- d) Certidão do CREA, CAU e/ou CFT, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 1.5.1.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- e) Ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

15.6.3.3.1. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

15.6.3.3.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

15.6.3.3.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.6.3.3.4. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

15.6.3.3.5. A proponente deverá indicar apenas um responsável técnico.

15.6.3.3.6. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

15.6.4. Comprovação por documento específico (registro), de que a proponente está autorizada pela COPEL a execução de serviços técnicos da área de engenharia elétrica.

15.6.5. **Atestado de Visita Técnica** expedido pelo Município de Guaíra, nas condições definidas no subitem 1.8 do anexo 06, conforme modelo constante do anexo nº 12. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme modelo constante do anexo nº 13.



## 16. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

### 1.1. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

- i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
- ii. Eficiência Energética Declarada  $\geq 170$  (lm/W);
- iii. Fator de potência  $\geq 0,92$ ;
- iv. Distorção harmônica total (THD)  $\leq 20\%$ ;
- v. Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver,  $\geq 10\text{kV}$  e  $\geq 10\text{kA}$ .
- vi. Vida útil igual ou superior a 100.000 (cem mil) horas;
- vii. Tensão de trabalho 127V a 220V;
- viii. Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
- ix. Temperatura de cor 4.000K, com variação aceitável entre 3.710K e 4.260K;
- x. Índice de reprodução de cor  $\geq 70$ ;
- xi. Controle de distribuição totalmente limitada.

### 1.2. Características mecânicas:

- i. Proteção mecânica mínima IK09 (grau de proteção contra impacto);
- ii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
- iii. Encaixe lateral para braço de  $\varnothing 48\text{mm}$  e  $\varnothing 60,3\text{mm}$ ;
- iv. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;
- v. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV;
- vi. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 7 pinos;
- vii. Fácil montagem para instalação;
- viii. Possuir válvula de condensação a qual contribui com o aumento da vida útil.
- ix. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;
- x. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;
- xi. Equipamento com corpo e ponta de braço formando peça única em alumínio injetado a alta pressão.
- xii. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;
- xiii. Possuir identificação indelével com as informações: dados do fabricante, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos);
- xiv. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre  $-5^{\circ}\text{C}$  e  $+35^{\circ}\text{C}$ , no período noturno;
- xv. Ajuste de angulação  $\pm 5^{\circ}$ .

## 17. DA APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE, REGISTROS, RELATÓRIOS DE ENSAIOS, CENÁRIO/ESTUDOS LUMINOTÉCNICOS E CATÁLOGO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED E RELE FOTOELÉTRICO

Os requisitos relacionados neste item deverão ser entregues pela licitante junto com a documentação da **PROPOSTA**.

### I. Dos certificados de conformidade e Registro junto ao INMETRO da Luminária.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- a) Certificado de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser disponibilizado o registro do equipamento junto ao INMETRO, bem como serem entregues todos os relatórios de ensaios que foram gerados para a obtenção da certificação junto ao Inmetro, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada.
- b) Declaração de garantia emitida pelo fabricante direcionada ao Município, atestando que o proponente licitante é fornecedor dos equipamentos da referida marca e que a garantia total do equipamento é  $\geq 5$  anos conforme estabelece a portaria do Inmetro.
- c) Declaração do fabricante direcionada ao município assegurando a manutenção de estoque dos insumos do equipamento, pelo período de mais 5 anos a partir do vencimento da garantia.
- d) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para coleta e posterior entrega ao Município.
- e) Catalogo do driver, DPS, LED e da luminária.
- f) Estudo Luminotécnico das luminárias a serem fornecidas, em conformidade com a NBR 5101:2018, ou projeto elaborado por engenheiro eletricista, e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico com inscrição no CREA.

## **II. Estudo Luminotécnico**

- a) Deverá ser apresentado junto ao envelope PROPOSTA, estudo luminotécnico impresso elaborado no Dialux, compreendendo as exigências deste Termo de Referência.

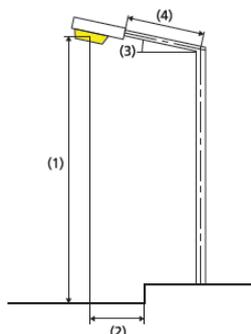
- i. Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pelas luminárias a serem fornecidas, para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

- Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**



- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância média entre postes: 35 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 0°;
- Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,50 m.

- Dados da Malha de Cálculo:

- a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

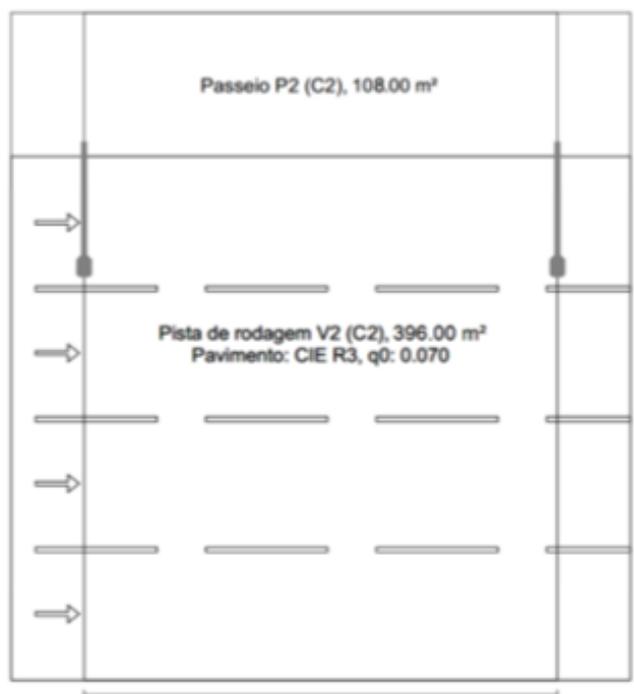
Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	17 x 5 = 85
2	17 x 10 = 170
3	17 x 15 = 255
4	17 x 20 = 340
5	17 x 25 = 425

- b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância “d” e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em “d/2”; contendo 17 pontos de cálculo.

- Parâmetros específicos para a Via **V2** – Calçada **P2**:

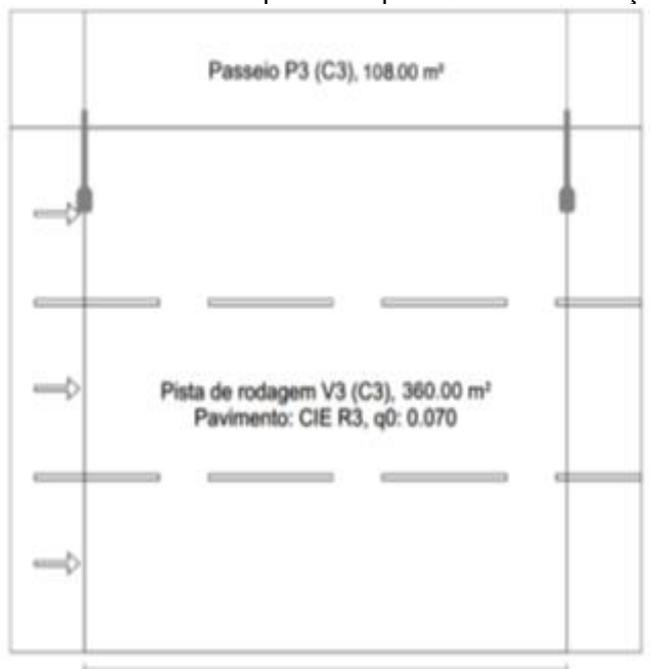


Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**



- Largura da pista de rolamento: 10,8 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 3,00 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 9,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,50 metros.

▪ Parâmetros específicos para a Via **V3** – Calçada **P3**:



- Largura da pista de rolamento: 8 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,00 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,50 metro.

➤ **Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:**

- Para todas as vias utilizar fator de manutenção 0.70



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- ✓ Para Via **V2** – Calçada **P2**:
  - **V2** - Iluminância Média Mínima  $\geq 20$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,35$
  - **P2** - Iluminância Horizontal Média  $\geq 10$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,55$
  - ✓ Para Via **V3** – Calçada **P3**:
  - **V3** - Iluminância Média Mínima  $\geq 15$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,35$
  - **P3** - Iluminância Horizontal Média  $\geq 10$  lux e Fator de Uniformidade Mínimo  $\geq 0,55$
- III. Das normais e certificações do Relé Fotoelétrico**

a) **Normas aplicáveis:**

- ABNT NBR 5123 - relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – especificação e ensaios;
- ABNT - NBR 5461 - iluminação – terminologia;
- ABNT NBR IEC 60529 - graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos

b) **Identificação:**

O relé deve ser marcado de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações na parte superior da tampa ou na lateral:

- Nome e/ou marca do fabricante;
- Tensão e frequência nominais (105V a 305V, 50/60 hz),
- Potência: carga máxima para cargas resistivas (1.000W) e lâmpadas à descarga,
- Esquema do contato elétrico NF, em operação tipo fail on (carga permanece ligada em caso de falha);
- Orientação do sensor do relé fotoelétrico;
- Deverá conter calendário com identificação da data de fabricação (mês e ano).

c) **Características construtivas:**

- A base deverá ser fabricada em polipropileno. O suporte de montagem deverá ser em material
- eletricamente isolante e que não permita a deformação quando do manuseio. Deverá ser preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação.
- A tampa deverá ser fabricada em policarbonato estabilizado contra radiações UV, eletricamente
- isolante, resistente a impactos e às intempéries;
- Os contatos de encaixe deverão ser de latão estanhado e rigidamente fixados ao suporte;
- O relé não deverá apresentar trincas, rebarbas, arestas vivas ou bolhas;
- O invólucro do relé deverá ser de material eletricamente isolante resistente a impacto e intempéries, resistente à temperatura de até 70°C, e o suporte de montagem deverá ser em plástico de engenharia, firmemente preso à tampa permitindo correto manuseio sem desprendimento desta, protegendo contra danos ao relé.
- A gaxeta de vedação deverá ser de espuma de borracha ou material elástico com dureza de  $(35 \pm 5)$  shore a, com superfície lisa permitindo o giro sem que haja seu deslocamento devendo vedar e evitar o deslocamento indevido do relé após a montagem do conjunto;
- O relé fotoelétrico eletrônico deve possuir um grau mínimo de proteção do conjunto de IP-67 conforme NBR 5123;
- O esquema elétrico deve ser do tipo NF;



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- O relé deve possuir sensor óptico empregando qualquer tecnologia disponível desde que seja garantido o seu funcionamento de maneira estável durante sua vida útil;
- O tempo máximo de operação para ligar e desligar lâmpadas com iluminação constante é de 5 minutos dentro da faixa de operação do sistema: 105V a 305V, -5°C a 50°C.
- O grau de proteção do conjunto deverá ser no mínimo IP66.
- A capacidade de carga deverá ser de 1.000W / 1.800VA - os contatos devem ser capazes de suportar 15.000 operações com as cargas indutivas supracitadas, contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem, conforme NBR 5123.
- O relé deverá ligar para um nível de iluminância entre 10 a 15 lux e desligar para um nível de iluminância máximo de 25 lux. Ocorrendo um afundamento de tensão que provoque o apagamento da lâmpada pela abertura dos contatos, o relé deve restabelecer a alimentação à carga após o retorno da condição normal de alimentação.

**d) Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta de Habilitação, os seguintes ensaios:**

Laudos técnicos emitidos por um instituto credenciado pelo INMETRO, confirmando as características do relé:

- ensaio de operação mínimo 15.000 ciclos.
- ensaio de limite de funcionamento – NBR 5123
- ensaio de comportamento – NBR 5123.
- ensaio de durabilidade – NBR 5123.
- ensaio de impacto – NBR 5123.
- ensaio de grau de proteção IP-67. NBR IEC 60529.
- ensaio de aderência a gaxeta – NBR 5123.
- ensaio de impulso de tensão – NBR 5123
- ensaio de resistência mecânica - NBR 5123.
- ensaio de consumo dos relés fotocontroladores – NBR 5123.
- ensaio de radiação ultravioleta – NBR 5123.

**e) Apresentar garantia emitida pelo fabricante com no mínimo 5 anos contra defeitos de fabricação.**

## 18. DOCUMENTO COMPLEMENTAR

18.1. Os requisitos relacionados neste item deverão ser entregues pela licitante junto com a documentação da **PROPOSTA**.

- I. Braço de Iluminação Pública:** A licitante deverá apresentar, impreterivelmente, o Catálogo do braço de iluminação pública ofertado, em língua portuguesa, comprovando plenamente o atendimento às exigências disciplinadas neste TR e no edital, contendo as especificações técnicas, funcionalidades e fotografia do produto.

## 19. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

19.1. Como verificado na jurisprudência predominante do TCU (a exemplo das Decisões nos 197/2000 e 1.237/2002 e dos Acórdãos nos 808/2003, 99/2005, 526/2005, todos do Plenário), para as modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021, aquele Tribunal já consignava pela



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

procedência da avaliação de amostra, condicionando-se que tal exigência fosse feita apenas ao licitante que se apresente provisoriamente em primeiro lugar e na fase de classificação.

19.1.1. Inclusive esse tem sido o reiterado entendimento do TCU conforme demonstra o Acórdão nº 491/2005, do qual transcrevemos o seguinte trecho:

19.2. Neste sentido, na órbita do presente certame, **a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, ou seja, aquela que apresentou o menor preço**, deverá apresentar no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação do Município:

- a) 02 (duas) amostra de cada modelo das Luminárias Públicas viárias com tecnologia LED ofertadas, para a avaliação técnica e testes em campo;
- b) 02 (duas) amostra de cada modelo de braço;
- c) 02 (duas) amostra do rele;
- d) As respectivas **CURVAS IES EM ARQUIVO DIGITAL**, entregue em CD ou pendrive, contendo as informações fotométricas dos modelos das luminárias ofertadas, ambas devidamente protocoladas na sede do órgão Contratante.

19.3. A Contratante poderá utilizar os referidos arquivos IES para a comprovação do atendimento ao resultado luminotécnico definido neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante em caso de não atendimento.

19.4. A proponente ainda deverá disponibilizar juntamente com a amostra, o certificado do Inmetro e seus respectivos relatórios de ensaios obtidos para a certificação do equipamento; catálogos técnicos da luminária, dps, driver e led; e estudo luminotécnico; de forma a atestar as características técnicas especificadas no Projeto Básico e no Termo de Referência.

19.5. A não apresentação das Amostras dentro do prazo estipulado, ou a sua reprovação, em todo ou em partes, ensejará a desclassificação da Licitante.

19.6. Após a avaliação técnica, será emitido parecer elaborado pela equipe técnica do MUNICÍPIO, informando se os produtos ofertados atendem às exigências do edital, o qual servirá de subsídio para a classificação da licitante arrematante pelo MUNICÍPIO.

19.7. Quando solicitado, a licitante deverá informar ao Município o número do protocolo de envio das amostras. O município não se responsabiliza pelo eventual extravio das correspondências. As amostras deverão estar dispostas em embalagem devidamente lacrada, identificadas, e com manual em português.

19.8. As amostras recebidas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações definidas no Edital, e seus anexos, sendo suas características mecânicas e elétricas confrontadas com os relatórios de ensaio, catálogos, marcações e demais documentos técnicos da licitante.

19.9. Após a análise das amostras, será emitido parecer elaborado pela equipe técnica da Contratante, informando se os produtos ofertados atendem às exigências do edital, e seus anexos, o qual servirá de subsídio para a validação da licitante por parte do Município. Caso a amostra de quaisquer das luminárias ofertadas seja reprovada, será convocada a segunda melhor classificada para apresentação de suas amostras, e assim sucessivamente até que sejam atendidos todos os requisitos técnicos mencionados neste Edital e seus anexos.

19.10. A amostra aprovada poderá permanecer em poder da Contratante, a seu critério, até a entrega



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

de todo objeto ofertado ou término do contrato, ou ainda poderão ser devolvidas à Licitante vencedora após a devida análise e emissão do respectivo parecer.

19.11. No caso de reprovação das amostras, tal fato poderá ser passível de punição nos termos da legislação vigente aplicável. As amostras recusadas poderão ser retiradas pela licitante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados após a emissão do parecer técnico, sob pena de serem descartadas.

19.12. No caso de reprovação das amostras, tal fato poderá ser passível de punição nos termos da legislação vigente aplicável. As amostras recusadas poderão ser retiradas pela licitante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados após a emissão do parecer técnico, sob pena de serem descartadas.

## **20. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**20.1. Deverá apresentar a comprovação de qualificação dos empregados da equipe de trabalho, como segue:**

- Curso de Eletricista de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão – Carga horária mínima de 160 horas, este no mínimo para **06 funcionários**;
- NR-35 - Trabalhos em Altura, carga horária mínima de 16 horas, este no mínimo para **06 funcionários**;
- NR-12 – anexo XII – Equipamentos de guindar, carga horária mínima de 8 horas, este no mínimo para **06 funcionários**;
- NR-12 – Operação de Guindauto, carga horária mínima de 32 horas, este no mínimo para **02 funcionários**;
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, carga horária mínima de 40 horas, este no mínimo para **06 funcionários**;
- Curso de Rede de Distribuição Energizada em 13,8 KV e 34,5kV, pelo Método ao Contato (Linha Viva), este no mínimo para **03 funcionários**;

**20.2. Deverão ser apresentadas também, apólices de seguros dos empregados da equipe de Trabalho, como segue:**

- Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez ocorrida durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora na assinatura do contrato.
- Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura de responsabilidade civil geral ocorrida durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora na assinatura do contrato.

**20.3. Apresentar documentos dos veículos, descritos a seguir:**

- 02 (um) veículos, com menos de 10 (dez) anos de fabricação, equipado com cesto duplo hidráulico isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12 com ensaios elétricos, para trabalhos em redes energizadas, equipado com escada, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.

**Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para transporte**



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

de pessoas e materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Não será permitido o uso de caminhonete com escada montada sobre suporte basculante e giratório, na carroceria.

Também será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar de forma permanente ou sazonal um maior número de equipamentos com características descritas acima, quando a demanda dos serviços assim o exigir.

20.4. Deverá apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte Iluminação Pública.

Obs.: A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação da licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

## 21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE, para o integral cumprimento do objeto do contrato decorrente desta licitação, deverá designar representante da Administração para funcionar como gestor e fiscal do contrato, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento.

21.2. A nomeação do gestor e fiscal deverá ser feita através de Portaria expedida pelo Secretário do órgão Contratante.

## 22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de **11.376.823,10 (onze milhões trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais e dez centavos)** conforme mapa de preços anexo a este Termo de Referência.

## 23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Código Dotação	Descrição
1552	2024
11	Secretaria Municipal de Agropecuária Infraestrutura
2	Diretoria de Obras
2072	Manutenção das Atividades do setor de iluminação publica
3339030000000000000	Material de consumo
507	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, ART. 149-A CF

Código Dotação	Descrição
1556	2024



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

11	Secretaria Municipal de Agropecuária Infraestrutura
2	Diretoria de Obras
2072	Manutenção das Atividades do setor de iluminação pública
3339039000000000000	Outros serviços de terceiros
507	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, ART. 149-A CF

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e visitada por setor competente do órgão.

24.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias.

24.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

24.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas descrições.

24.5. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis disciplinadas pela legislação vigente.

#### **25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

25.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

25.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

25.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

25.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 25.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 25.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 25.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 25.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 25.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 25.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 25.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 25.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 25.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 25.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 25.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 25.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 25.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 25.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 25.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 25.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 25.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 25.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 25.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 25.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

**Além das obrigações dispostas acima, são ainda obrigações do Contratado**

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e das demais documentações técnicas integrantes do processo, que segue em anexo, com a alocação



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, insumos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para a efetiva prestação dos serviços.

- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- e. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância as normas disciplinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, e demais normas correlatas e demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.
- f. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço.
- g. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- h. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- i. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- j. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- k. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- l. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

- o. Encaminhar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento pela Contratante.
- p. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- q. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato.
- r. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- s. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;
- t. A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Iluminação Pública deste município, venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.
- u. A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela SEMSUR, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.
- v. A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.
- w. A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais.
- x. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.
- y. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.
- z. A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.
- aa. Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

descritas neste Termo de Referência em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.

- bb. A Contratada deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste Termo de Referência, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pelo Departamento de Iluminação Pública, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizado pela Contratada.
- cc. Para emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e seus anexos.
- dd. Transferir a integralidade dos ativos instalados no parque de IP ao Município após o término dos 60 (sessenta) meses de execução.
- ee. Durante o período da locação, a responsabilidade técnica e gerencial fica a cargo da empresa contratada, com garantias contratuais emitidas a favor da Prefeitura.
- ff. A CONTRATADA obriga-se a manter seus veículos utilizados na execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência devidamente identificados conforme padrão previamente aprovado pelo Município, bem como manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.
- gg. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como, às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade

## **26. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumindo a devida responsabilidade.

**O Presente documento em seu inteiro teor, estará disponível através do site do Município de Guaíra [www.guaيرا.pr.gov.br](http://www.guaيرا.pr.gov.br) pelo link Compras Públicas.**

### **ANEXO N° 06 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

## 1. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#), por intermédio das disposições contidas abaixo.
- 1.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação.
- 1.3. **Quanto à regularidade Jurídica:**
- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
  - b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
  - c) No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - d) No caso de ser **Sucursal, Filial ou Agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - e) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
  - f) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 1.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.3.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.
- 1.4. **Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei. e)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**1.5. Quanto à qualificação Econômico-Financeira:**

1.5.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

1.5.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.5.2.1. **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

1.5.2.2. **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

1.5.2.3. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

1.5.2.4. **O MEI (Microempreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

1.5.2.5. **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

1.5.2.6. Os documentos referidos item 1.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.5.2.7. **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- 1.5.2.7.1. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 1.5.2.7.2. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 1.5.2.7.3. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 1.5.2.7.4. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

1.5.2.8. Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta Comercial;

1.5.2.9. A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

1.5.3. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Onde:**

**LG** = Liquidez Geral

**LC** = Liquidez Corrente

**SG** = Solvência Geral

**Obs.** As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

1.5.4. O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

1.5.5. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação**, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

**1.5.6. Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 1.4.3 e 1.4.5,**



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.7. Declaração da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, em conformidade com o Anexo nº 15.

**1.6. Quanto à qualificação técnica:**

- a) **Registro da empresa** (em plena validade e comprovados por certidão) e do **responsável técnico** (em plena validade e comprovados por certidão) no respectivo conselho de classe (CREA/CAU/CRT), acompanhado da respectiva cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou cópia do contrato de trabalho com firmas das partes reconhecidas por cartório competente.
- b) Apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT** com **registro de atestado** do responsável técnico da empresa licitante, emitida pelo órgão competente (CREA/CAU/CRT), comprovando a execução do objeto licitado em características, quantidades e prazos, para fins de comprovação da **qualificação técnico-profissional**.
- c) Comprovar aptidão, para fins de **qualificação técnica-operacional**, para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo discriminados.

Descrição	Quantidade mínima
Fornecimento e instalação de Luminárias de iluminação pública viária com tecnologia Led.	2.821 Luminárias

**Observação 1:** Em consonância à súmula nº 263<sup>3</sup> do Tribunal de Contas da União, as Licitantes deverão comprovar os quantitativos mínimos descritos acima, correspondente ao percentual admitido, como regra, pelo TCU de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado ([acórdão 1251/2022](#)).

**Observação 2:** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

1.6.1.1. **Atestado de Visita Técnica** expedido pelo Município de Guaíra, nas condições definidas no subitem 1.8 deste anexo, conforme modelo constante do anexo nº 12. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme modelo constante do anexo nº 13.

**1.7. DAS DECLARAÇÕES:**

1.7.1. Declaração Unificada, conforme disposto no modelo do **anexo nº 08** deste edital, de que:

<sup>3</sup> SÚMULA TCU 263: **Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes**, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Guaíra, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte da diretoria de compras e licitações, seja pregoeiro/agente de contratação e ou membro da equipe de apoio, e da comissão de contratação do município de Guaíra ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos, oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Guaíra, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- h) E que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Fornecerá ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

1.7.2. Declaração para o benefício de tratamento diferenciado – Lei Complementar nº 123/2006, conforme **anexo nº 09** do edital.

1.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, conforme **anexo nº 10** do edital.

1.7.4. Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme **anexo nº 11** do edital.

1.7.5. Declaração de indicação e anuência de responsável técnico, contratação futura, em conformidade com o **Anexo nº 16** deste edital.

## **1.8. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**

1.8.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, devendo vistoriar o(s) local(is) dos serviços a serem prestados, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

- 1.8.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 1.8.3. A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até **um dia útil**, antes da data de abertura do certame, junto a Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, a VISITA TÉCNICA ao local que serão executados os serviços deste objeto.
- 1.8.4. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o **Fabiano Melanias Raddatz**, através do telefone (44) 3642 – 0001/0006.
- 1.8.5. O licitante interessado deverá fazer a visita técnica, ao local do serviço a que concorrer, através de seu(s) responsável(is), devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 1.8.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do(s) local(is) da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrente.
- 1.8.7. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.
- 1.8.8. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, desde que, não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 1.8.9. Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h de acordo com a disponibilidade de horário do servidor responsável pelo acompanhamento da visita.
- 1.8.10. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá fornecer declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**1.9. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

- 1.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 1.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 1.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

execução contratual.

1.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

1.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

1.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

1.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **1.10. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:**

1.10.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

1.10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1.10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

1.10.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

1.10.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

1.10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

1.10.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

1.10.7. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

1.10.8. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

1.10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

1.10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.10.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.10.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.10.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

1.10.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.10.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**1.10.16.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO N° 07 – MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(preenchida em papel timbrado da proponente)

Processo Licitatório nº. **XXX/2024**  
Concorrência Pública Eletrônica nº. **XXX/2024**  
À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Município de Guaíra/PR**  
**Senhor Presidente**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_ na Rua, \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, propõe ao Município de Guaíra/PR a execução dos serviços e fornecimento de materiais, em vista da licitação supra referenciada.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de ativos de Iluminação Pública, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética e cadastramento georreferenciado do sistema de iluminação dos logradouros públicos de Guaíra/PR, contemplando instalação, garantia de funcionamento e operação do Sistema de Iluminação Pública pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação.

**VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos anexa.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo fixado no edital e seus anexos.

Os serviços objeto da presente proposta serão executados no prazo **FIXADO NO EDITAL (E CRONOGRAMA)**, COM INÍCIO a partir do recebimento da “Ordem de Início de Serviço”.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Prazo de vigência contratual: 60 (sessenta) meses, contado da data de assinatura.

**DECLARAMOS QUE** no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

**A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO** serão prestados conforme cronograma



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

disponibilizado, a partir da data da ordem de Serviço.

**DECLARAMOS QUE O PRAZO** de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedor, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**SE VENCEDORA, NA QUALIDADE** de representante legal, assinará o contrato o Sr. \_\_\_\_\_ (função que exerce na empresa), portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, sendo responsável técnico o Engenheiro/Arquiteto Urbanista, portador da Carteira Profissional nº \_\_\_\_\_ CREA/CAU \_\_\_\_\_.

**JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA:**

O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em "Documentos Complementares – Pós Disputa".

**A proposta reajustada deverá ser acompanhada:**

- Planilha Orçamentária
- Planilha de Composição do BDI
- Planilha de Composição dos Encargos Sociais (ES)
- Cronograma físico-financeiro

Por se tratar de um projeto que envolve tecnologias de características muito específicas, com prazos de implementação muito estritos e que engajarão o Município a longo prazo, é necessário garantir que os preços apresentados correspondam ao objeto do Edital e, principalmente, aos produtos e serviços detalhados no Anexo 02 – Termo de Referência. Deste modo, para evitar qualquer entendimento diferente dos licitantes, deverão IMPRETERÍVELMENTE integrar a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, os seguintes documentos dos equipamentos ofertados:

- DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED E RELE FOTOELÉTRICO:** Todos os Certificados de Conformidade, Registros, Relatórios de ensaios, Cenário/estudos e simulações luminotécnicos e Catálogo das luminárias Públicas com Tecnologia Led, constantes do item 17 do Anexo 02 – Termo de Referência do Edital;
- DOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Catálogo do produto conforme item 18 do Anexo 02 – Termo de Referência do Edital;

Declaração de Disponibilidade de que, caso seja declarada vencedora, apresentará no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação do Agente de Contratação as **amostras** relacionadas no item 19 do termo de Referência (anexo 02).

É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Identificação do proponente:**

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e e-mail:

Nome e identificação do representante legal:

**ANEXO Nº 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida dos logradouros públicos de Guaíra/PR, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 039/2024** instaurado pelo Município de Guaíra, declara sob as penas da lei que:

- Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Guaíra, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte da diretoria de compras e licitações, seja pregoeiro/agente de contratação e ou membro da equipe de apoio, e da comissão de contratação do município de Guaíra ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos, oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Guaíra, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.

- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- h) E que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Fornecerá ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO Nº 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Processo Licitatório nº. **XXX/2024**  
Concorrência Pública Eletrônica nº. **XXX/2024**

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Município de Guaíra/PR**

Senhor Presidente,

Eu [nome completo], representante legal da empresa [razão social da empresa], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob nº [número do CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO ainda que não temos celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.**

Declaro, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(  ) **Microempresa** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

(  ) **Empresa de Pequeno Porte** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Identificação do proponente:**

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e e-mail:

Nome e identificação do representante legal:



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Processo Licitatório nº. **XXX/2024**  
Concorrência Pública Eletrônica nº. **XXX/2024**

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Guaíra/PR**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**identificação do proponente:**

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e e-mail:

Nome e identificação do representante legal:

(preenchida em papel timbrado da proponente)



**ANEXO N° 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Concorrência Pública 039/2024**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO N° 12 - MODELO DO TERMO DE VISITA TÉCNICA**

À

Ao Município de Guaíra

**Referência: Concorrência nº 039/2024**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de ativos de Iluminação Pública, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética e cadastramento georreferenciado do sistema de iluminação dos logradouros públicos de Guaíra/PR, contemplando instalação, garantia de funcionamento e operação do Sistema de Iluminação Pública pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação.

A Empresa..... CNPJ n.º ....., com sede no Município.....  
Estado do....., localizada à Rua....., n.º.....  
CEP ....., Fone (\_\_\_\_)....., E-mail ....., declara o abaixo:

- 1) Declaramos, como responsável da empresa acima que visitamos o local do serviço de engenharia referente à Licitação em referência, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta;
- 2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução do serviço de engenharia em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

.....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Licitante  
Nome/Assinatura do responsável legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Município de Guaíra  
Nome do responsável técnico  
CREA ou CAU



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO N° 13 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

À

Ao Município de Guaíra

**Referência: Concorrência nº 039/2024**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de ativos de Iluminação Pública, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética e cadastramento georreferenciado do sistema de iluminação dos logradouros públicos de Guaíra/PR, contemplando instalação, garantia de funcionamento e operação do Sistema de Iluminação Pública pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação.

(Nome).....responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, DECLARA a não necessidade de realização da visita, pois o mesmo tem pleno conhecimento da natureza e das dificuldades do serviço e de que, em hipótese nenhuma, se vencedora da licitação, alegará qualquer grau de dificuldade na execução do serviço ou solicitará qualquer acréscimo ao valor proposto para execução do mesmo, interpretado como decorrente do desconhecimento das condições do local de execução, sua conformidade com a planilha estimativa ou outro fato atinente que poderia ser percebido se realizada a visita.

Local....., ..... de ..... de 2024.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO N° 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE  
ASSINATURA DO CONTRATO**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Celular / WhatsApp \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Telefone 2 \_\_\_\_\_ Celular (WhatsApp) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO Nº 15 - RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

Processo Licitatório nº. **XXX/2024**  
Concorrência Pública Eletrônica nº. **XXX/2024**

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Guaíra/PR**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **APRESENTA A RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**, para fins de participação no certame em epígrafe, conforme disposto no § 8º do Art. 67º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**DECLARAMOS**, que a relação a seguir dos compromissos assumidos não importará em diminuição da disponibilidade do nosso engenheiro (devidamente registrado no CREA/CAU/CFT), bem como não importará em diminuição da disponibilidade do nosso pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto da licitação, por considerar que será providenciado uma equipe exclusiva para a realização do objeto deste certame.

Relação dos compromissos assumidos:

Contratante:

Vigência do Contrato:

Início do Contrato:

Término do Contrato:

Relação da equipe profissional: (nome e cargo)

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**identificação do proponente:**

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:

(preenchida em papel timbrado da proponente)



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO N° 16 - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO,  
CONTRATAÇÃO FUTURA**

Processo Licitatório nº. **XXX/2024**  
Concorrência Pública Eletrônica nº. **XXX/2024**

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Município de Guaíra/PR**

**Declaramos** que o profissional....., engenheiro/arquiteto, CREA/CAU nº ..... , detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo edital, apresentado (s) pela declarante, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução do contrato, com a formalização futura de contrato de prestação de serviços, o qual será juntado aos autos deste processo licitatório, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**identificação do proponente:**

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:

**ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO COMO RT**

[inserir nome do responsável técnico], residente e domiciliado à [inserir endereço completo], Engenheiro Civil/Arquiteto, RG [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação], CPF [inserir número] CREA/CAU [inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional], declaro que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços objeto desta licitação, caso a empresa logre vencer a presente licitação.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**identificação do proponente:**

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:

(preenchida em papel timbrado da proponente)



**ANEXO Nº 17 – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
LOCAÇÃO DE ATIVOS Nº...../2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E A  
EMPRESA .....**

O **Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90**, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Heraldo Trento**, portador da Matrícula Funcional nº 18163-3, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, representada pelo seu sócio gerente senhor \_\_\_\_\_, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, homologada por ato da autoridade competente, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital da Concorrência Pública nº **039/2024** e em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida dos logradouros públicos de Guaíra/PR, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. **Vinculam está contratação**, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Edital da Licitação;
- 1.2.2 A Proposta da empresa Contratada;
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados, tais como estudo técnico preliminar, termo de referência, cronograma físico financeiro, planilha de composição custos, e outros documentos técnicos que fazem parte integrante do processo.

1.3. O **regime de execução** é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A duração inicial da presente contratação terá o período de **60 (sessenta) meses**, o qual



poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por igual e sucessivo período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato e a emissão de Ordem de Serviço, **conforme cronograma físico financeiro** (anexo nº 05 do edital), na forma que segue:

#### **3.1.1. Das Especificidades**

Os serviços ora contemplados perfazem as seguintes especificidades:

- a) Locação de ativos visando a eficiência, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade;
- b) Instalação de luminárias com tecnologia em LED, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos;
- c) Cadastro georreferenciado dos pontos de IP;
- d) Manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque.

#### **3.1.2. Da forma de prestação dos serviços**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Os serviços executados serão orientados pelo responsável técnico da Contratante, que acompanhará o andamento dos trabalhos, observando o prazo e preceitos contratuais;
- b) Os serviços serão iniciados após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva Ordem de Serviço, obedecendo à programação preestabelecida pela Contratante;
- c) Caberá à empresa Contratada as providências necessárias para o licenciamento dos serviços de engenharia, quando couber, bem como a documentação exigida pelo Código de Obras do Município – Lei Complementar Nº 055, de 27 de janeiro de 2004;
- d) Caberá à Contratada a responsabilidade de observância aos parâmetros legais referentes à preservação e respeito ao meio ambiente na execução de suas atividades, no que se refere ao cumprimento legal da lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), haja vista a grande capacidade danosa de agentes químicos presentes na matéria prima dos componentes elétricos, como por exemplo, o mercúrio em lâmpadas de descarga e o chumbo em reatores;
- e) Na planilha orçamentária estão inseridos os quantitativos dos serviços previstos.

#### **3.1.3. Da metodologia de avaliação dos serviços**

Os serviços deverão ser executados com base nos critérios de metodologias a seguir estabelecidos:

- a) Os serviços operacionais constantes do objeto devem ser executados por demanda, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no TR e seus respectivos Anexos;
- b) Os serviços deverão ser aferidos através de Boletim de Medição, capaz de comprovar se os mesmos foram realizados em conformidade ao disposto neste TR, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, sendo a medição feita quantificando as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizadas, será efetuado o respectivo procedimento de liquidação e pagamento;
- c) A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Contratante;



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- d) De posse da Ordem de Serviço (OS), a Contratada enviará a equipe de campo, de acordo com a melhor logística, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos, devendo ser prestada todas as informações relativas à execução dos serviços contratados;
- e) A Contratada fornecerá todos os materiais, insumos e equipamentos, como também mão de obra, necessários à perfeita execução das atividades, sendo fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência.

**3.1.4. Da execução dos serviços, prazos e seu recebimento:**

3.1.4.1. A execução dos serviços será iniciada após emissão de Ordem de Serviço, **conforme cronograma físico financeiro**, na forma que segue:

- a) O prazo de execução do serviço, em caso de futura e eventual contratação, terá início a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e duração de **60 (sessenta) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, sendo o prazo máximo para a substituição de todo o parque de iluminação pública, será de até **05 (cinco) meses**, contados a partir da data definida na ordem de serviços.
- b) O prazo máximo de mobilização, para o início dos trabalhos de instalação é de até **60 (sessenta) dias** contados a partir da assinatura do Contrato.
- c) Os serviços serão recebidos provisoriamente até o quinto dia útil do mês subsequente da execução pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. O prazo concedido poderá ser avaliado pela fiscalização e prorrogado ou alterado de acordo com a avaliação do caso concreto e com a natureza específica do serviço.
- e) Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados da data de entrega formal pela Contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- f) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não se proceder dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

**3.1.5. Da manutenção e garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:**

3.1.5.1. A CONTRATADA deve garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos através das intervenções necessárias para cumprir com tal obrigação, não sendo, entretanto, responsável por intervenções em equipamentos e acessórios que fujam do escopo de seu fornecimento e pré-existentes na rede de iluminação pública do município tais como relés, braços, conectores, cabos, postes, outros equipamentos de iluminação não substituídos, etc.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

3.1.5.2. As principais intervenções para a garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública fornecido pela CONTRATADA estão relacionadas abaixo:

- a) Substituição de relés fotoelétricos com defeito;
- b) Substituição dos conectores com defeito;
- c) Limpeza e ou reaperto de conectores;
- d) Serviço de substituição dos braços fornecidos com sinais avançados de oxidação, sem fornecimento de material;
- e) Serviço de substituição de ferragens nos equipamentos locados com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações, etc.);
- f) Substituição de fiação com defeito nos equipamentos locados;
- g) Limpeza de refrator/difusor e componentes das luminárias, se necessário, conjuntamente com uma ou mais atividades acima.
- h) A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- i) O atendimento e execução de serviços para substituição das luminárias apagadas à noite ou acessas de dia;
- j) Devolução ao município de todos os materiais retirados da rede de iluminação, seguindo instruções da Fiscalização.
- k) Dos prazos para a execução dos serviços de manutenção e garantia do Parque de IP:
- l) A CONTRATADA deverá programar os serviços observando as seguintes prioridades e prazos:
- m) Atendimento a situações emergenciais que representem risco à segurança de pessoas ou do trânsito, cujo atendimento deverá ser imediato;
- n) Atendimento a notificação de funcionamento inadequado de sistema de vídeo monitoramento deverá ser de até 24 horas da notificação da CONTRATADA
- o) Atendimento a reclamações relativas a circuitos desligados, ou mais de duas luminárias em sequência apagadas, cujo atendimento deverá ser de até 24 horas da notificação da CONTRATADA;
- p) Atendimento a reclamação de luminária apagada ou quebrada cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 48 horas da notificação da CONTRATADA;
- q) Atendimento a notificação de luminária acesa de dia cujo atendimento deverá ser de até 72 horas da notificação da CONTRATADA.

## **3.2. DA GARANTIA DAS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED**

3.2.1. As luminárias LED deverão ser fornecidas pela CONTRATADA com garantia global (de todos os componentes, principalmente quanto aos módulos e drivers de alimentação) por um período de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar de sua instalação, independentemente da data de fabricação.

3.2.2. A empresa deverá manter estoque sobressalente para a imediata reposição da luminária defeituosa, por outra de igual marca/modelo, salvo em casos de mau uso ou manuseio inadequados por terceiros, como também acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou fatores externos imprevistos ou de força maior.

3.2.3. As luminárias ofertadas pelo licitante vencedor, sob qualquer hipótese, não poderão ser substituídas por outras, sejam de outra marca ou de outro modelo, sem a prévia anuência do município, que somente poderá discricionariamente aprová-las desde que sejam idênticas ou superiores quanto a suas especificações técnica, comprovadas por ensaios e certificação INMETRO emitida por OCP (Organismo Certificador de Produto).



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**CLÁUSULA QUARTA  
DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento pertinente será contra medição mensal, efetuado em até **15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação**, após as medições periódicas e final, conforme cronograma físico financeiro, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guaíra e verificação da conformidade com a execução do serviço de acordo com a Planilha de Medição, conforme cronograma físico financeiro.

6.1.1. A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021, conforme em regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 349/2024 de 17.09.2024.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e ser devidamente atestado pela fiscalização do Município (Contratante).

6.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

6.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guaíra em favor da contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Conforme Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

6.7. A **retenção do imposto de renda deverá ser destacada** no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023.

6.8. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores”.

6.9. Quando a parcela envolver recursos de Convênio, o pagamento só será efetuado após liberação dos recursos pela conveniada.

6.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação. Será retido 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra, se for o caso, cuja alíquota será calculada conforme legislação.

6.11. A Nota Fiscal faturada após ser entregue ao Fiscalizador do Contrato será conferida e certificada, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

6.12. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.13. Para pagamentos referentes às medições mensais, será exigido do contratado os seguintes documentos:

- a) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- c) Certidão de quitação de Débitos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) CNO do INSS;
- g) Cópia da folha de pagamento dos empregados lotados na obra do mês anterior, devidamente quitado e assinados pelos empregados, com identificação completa de nomes, RG, CPF e valores pagos;
- h) Guias do GEFIP da contratada, devidamente quitados, e que será conferido com a folha de pagamento do mês correspondente (dispensado somente no primeiro pagamento); e

6.14. A liberação do **primeiro pagamento**, além dos documentos elencados no subitem anterior fica condicionada ainda a apresentação de:

- a) Cópia da ART de execução;
- b) Registro fotográfico, em arquivo digital, de todas as etapas do período de medição



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

requerido, separada por arquivos de cada trecho que houve intervenção.

6.15. A liberação do **último pagamento** fica condicionada ainda a apresentação de:

a) CND-Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído

b) as Guias do GEFIP da contratada e empresa terceirizada, este se houver, devidamente quitados, e que será conferido com a folha de pagamento do mês correspondente (dispensado somente no primeiro pagamento);

6.16. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90.

6.17. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (XX de XXXX de XXXX) e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 424/2024.

7.2. O reajuste de preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, contados da data de apresentação da proposta de preços da contratada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após contratação.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da contratação.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

7.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer, mediante requerimento, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção da equação formada quando da assinatura do contrato mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, havendo as devidas comprovações.

7.9. Em eventual pedido de realinhamento de preços a CONTRATADA deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a CONTRATANTE formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião de apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

7.10. Na análise do pedido de reequilíbrio deverá ser considerada a matriz de risco contratual, anexa ao ETP.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal 424/2024, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

8.8. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor deste Contrato**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr.(s): **Fabiano Melanias Raddatz, secretário, nº 149/2024 de decreto, telefone (44) 3642-0001.**



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 8.9. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal e Fiscal Suplente deste Contrato**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a(s) Sra(s): **Letícia Albuquerque da Silva, Diretora de Obras, Decreto nº 143/2024, telefone (44) 3642-0010, e Adriele Larissa Zanco Ribeiro, Engenheira Civil, Decreto nº 123/2024, telefone (44) 3642-0001.**
- 8.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.15. A Administração terá o prazo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.18. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.20. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.21. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.22. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.23. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



**CLÁUSULA NONA**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

9.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

9.1.27. Além das obrigações dispostas acima, são ainda obrigações do Contratado

9.1.28. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Cronograma e do Projeto que segue em anexo, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, insumos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para a efetiva prestação dos serviços.

9.1.29. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.31. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.32. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância as normas disciplinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, e demais normas correlatas e demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

9.1.33. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço.

9.1.34. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.1.35. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.38. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.39. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.40. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9.1.42. Encaminhar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento pela Contratante.

9.1.43. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9.1.44. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.45. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

9.1.46. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

9.1.47. A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Iluminação Pública deste município, venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

9.1.48. A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela SEMSUR, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.49. A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

9.1.50. A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais.

9.1.51. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos,



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

9.1.52. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

9.1.53. A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

9.1.54. A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Contratante, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados.

9.1.55. A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela Contratante.

9.1.56. Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste Termo de Referência em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.

9.1.57. A Contratada deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste Termo de Referência, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pelo Departamento de Iluminação Pública, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizado pela Contratada.

9.1.58. Para emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e seus anexos.

9.1.59. Transferir a integralidade dos ativos instalados no parque de IP ao Município após o término dos 60 (sessenta) meses de execução.

9.1.60. Durante o período da locação, a responsabilidade técnica e gerencial fica a cargo da empresa contratada, com garantias contratuais emitidas a favor da Prefeitura.

9.1.61. A CONTRATADA obriga-se a manter seus veículos utilizados na execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência devidamente identificados conforme padrão previamente aprovado pelo Município, bem como manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

9.1.62. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

9.1.63. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como, às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação	116
---	---	-----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação	117
---	---	-----



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).
- 11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
  - Acompanhar a execução do contrato principal.
  - Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
  - Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
- 11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
- 11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
  - Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 11.7. Garantia de execução por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- 11.8. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 11.9. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.10. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.11. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

11.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.14. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.15. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.17. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.21. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.22. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.26. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

18.12. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.13. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.14. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.15. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.16. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.17. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.18. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.19. Indenizações e multas.

18.20. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



*Estado do Paraná*  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

18.21. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
1556	2024
11	Secretaria Municipal de Agropecuária Infraestrutura
2	Diretoria de Obras
2072	Manutenção das Atividades do setor de iluminação pública
3449052000000000000	Equipamento e Material permanente
507	COSIP – contribuição de iluminação pública

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

18.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.



*Estado do Paraná*  
**MUNICIPIO DE GUAÍRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**DO FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guaíra, Paraná, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA**  
Heraldo Trento / Prefeito

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**  
Nome / Cargo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome da Testemunha  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome da Testemunha  
RG:  
CPF:



## ANEXO 18 - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

### MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata o presente documento para fins de esclarecimentos e de Auditoria e histórico processual, a apresentação da matriz de risco composta pelos principais serviços deste certame, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual com os respectivos riscos associados e a designação de competência, visando à contratação realizada pelo Processo Administrativo n. **XXX/2024**, **Concorrência Pública Eletrônica nº XXXX/2024**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida dos logradouros públicos de Guaíra/PR, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A matriz de Alocação de Riscos é utilizada para definir os riscos e as responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou no projeto básico;
- c) No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

#### 2. DOS ADITIVOS

2.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior.
- b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações e para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.
- c) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

#### 2.2. Da alocação de risco



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- a) Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
- i. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.
  - ii. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.
  - iii. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a MATRIZ DE RISCO.
  - iv. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
  - v. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCOS.
- b) A CONTRATADA declara
- i. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;
  - ii. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

2.3. **Da alocação de risco**

- a) Tabela com possíveis riscos na Elaboração de Planos e Projetos.

<b>Riscos na Elaboração de Planos e Projetos</b>			
<b>Descrição / Causa do Risco</b>	<b>Consequências possíveis</b>	<b>Alocação típica</b>	<b>Mitigação / Tratamento</b>
Erro ou omissões nos estudos, documentos e diretrizes da licitação.	Impossibilidade de execução adequada do objeto.	Poder Concendente	Precisão no dimensionamento das projeções operacionais e disponibilização dos documentos da licitação, com antecedência necessária para a avaliação robusta dos interessados.
Erro ou omissão no cadastro base que ocasione variação no número total de pontos de iluminação pública.	Aumento dos custos, atrasos e impossibilidade de atingimento dos índices de desempenho.	Poder Concendente	Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro caso a quantidade de pontos de iluminação verificada no Cadastro Base se encontre abaixo da Faixa Inferior ou acima da Faixa Superior para cada Grupo de Pontos de Iluminação Pública.



Estado do Paraná  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Alterações no plano por solicitação do Poder Concedente ou de outras entidades públicas, exceto se tais mudanças decorrerem da não-conformidade do plano ou dos projetos com a legislação em vigor ou com as determinações contidas em contrato.	Acréscimo de custo à Contratada.	Poder Concedente	Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro caso haja acréscimo do custo da Contratada em razão de mudanças que excedam o disposto em lei vigente ou nas especificações da Minuta de Contrato e seus Anexos.
Interferências nos pontos de IP entre as concessionárias de serviço público	Impossibilidade de atingir os índices de desempenho.	Poder Concedente	Concessão de autonomia à Contratada para desenvolvimento de eventual contrato/termo/acordo necessário com as diferentes concessionárias de serviços públicos, de modo a regular, liberar, isolar ou proteger áreas ou circuitos da rede de iluminação pública.

b) Tabela com possíveis riscos relacionados à fase de investimentos.

Riscos relacionados à fase de investimentos			
Descrição / Causa do Risco	Consequências possíveis	Alocação típica	Mitigação / Tratamento
Discrepâncias quantitativas e qualitativas verificadas na rede municipal de iluminação pública em relação ao cadastro de iluminação pública elaborado pela concessionária.	Disparidade entre o cadastro de pontos de Iluminação Pública que necessitam de modernização, operação e manutenção.	Poder Concedente	Previsão de que é risco da Contratada a elaboração e atualização do cadastro de iluminação pública durante todo o prazo contratual. Previsão de indicador de desempenho referente à adequação do cadastro de iluminação pública.
Atraso ou omissão do Poder Concedente nas providências que lhe cabem.	Impossibilidade de execução adequada do objeto, em razão de fator atribuível ao Poder Concedente.	Poder Concedente	Repactuação do cronograma sem ônus à Contratada e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de acréscimo de custo comprovado.

Riscos relacionados à fase de investimentos			
Descrição / Causa do Risco	Consequências possíveis	Alocação típica	Mitigação / Tratamento



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Atraso na obtenção de licenças e autorizações relacionadas às atividades do objeto.	Impossibilidade de executar os serviços de forma adequada e, por consequência, de atingir os índices de desempenho.	Compartilhado	Previsão de penalidade à Contratada em casos de pedidos que não forem devidamente instruídos, exceto se decorrentes de circunstância não imputável à contratada. Previsão de que a demora na obtenção das licenças, autorizações e alvarás, assim entendida como a sua expedição no prazo inicialmente estabelecido pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente instruídos pela contratada, poderá ensejar a prorrogação dos prazos do cronograma de modernização e efficientização; bem como (b) reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso; e (ii) alinhamento da interface com a Distribuidora aos prazos do Contrato, observado o anexo das diretrizes do acordo operativo e as Resoluções Normativas vigentes da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. No caso de atrasos na obtenção de aprovação dos projetos por parte da Distribuidora, o risco será alocado ao Poder Concedente.
Erros nas estimativas de custos de insumo, equipamentos e materiais e variações de custo de mercado.	Impossibilidade de executar os serviços de forma adequada.	Contratada	Previsão de que é obrigação da contratada realizar todos os estudos e levantamentos e que, portanto, ela assumirá a responsabilidade pela variação de tais estimativas.
Ocorrência de desatualização tecnológica para atendimento dos parâmetros técnicos contratuais e da atualidade do serviço.	Impossibilidade de executar os serviços de forma adequada.	Contratada	Previsão de alocação do risco à contratada, incluindo custos decorrentes de danos ou desempenho dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas implantadas pela contratada para atendimento da sua obrigação de atualidade, razão pela qual a contratada deve prezar pela escolha de fornecedores e parceiros com histórico de qualidade e confiabilidade no mercado.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Inovação tecnológica extraordinária solicitada pelo Poder Concedente, ainda que em decorrência de normas técnicas supervenientes.	Aumento dos custos e atrasos/paralisações na execução contratual.	Poder Concedente	Previsão de que o risco de solicitação de inovação tecnológica extraordinária é do Poder Concedente, hipótese esta em que a contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Alterações de cronograma por atos imputáveis à Contratada.	Atrasos na execução contratual.	Contratada	Previsão de indicadores de desempenho atrelados ao cumprimento dos prazos. Previsão de eventuais penalidades.
Erro na execução da implantação e expansão da rede de iluminação pública	Atrasos na execução contratual.	Contratada	Previsão de indicadores de desempenho atrelados à implantação e expansão da rede. Previsão de eventuais penalidades.

Riscos relacionados à fase de investimentos			
Descrição / Causa do Risco	Consequências possíveis	Alocação típica	Mitigação / Tratamento
Capacidade financeira insuficiente	Impossibilidade de execução adequada.	Contratada	Previsão de qualificação financeira no Edital e de capitalização da contratada como condição para assinatura do contrato e Previsão de garantias de execução.
Falhas na promoção da segurança e saúde dos trabalhadores	Exposição de trabalhadores ao risco e possíveis paralisações do contrato.	Contratada	Previsão de que cabe à concessionária observar as normas de segurança e saúde do trabalho.  Previsão de penalidades em razão de passivos decorrentes do comprometimento da segurança dos trabalhadores.  Previsão de contratação de seguros.  Previsão de elaboração de plano de segurança durante o período da concessão.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Danos materiais ao Poder Concedente/Distribuidora/Terceiros (incluindo, neste caso, danos corporais)	Atrasos no cumprimento do Contrato em função da compensação dos danos materiais causados ao Poder Concedente/Distribuidora/Terceiros. Impossibilidade, por consequência, de atendimento dos índices de desempenho.	Contratada	Obrigatoriedade da contratação de seguros tendo como objeto o reembolso das indenizações decorrentes de danos materiais e corporais, causados a terceiros durante a execução dos serviços de modernização/operação/manutenção, inclusive com cobertura para ações civis provenientes de acidentes que causarem morte ou invalidez permanente de terceiros, inclusive funcionários terceirizados ou próprios e previsão da responsabilidade civil atribuída à contratada.
Uso de materiais e equipamentos de má qualidade	Comprometimento da durabilidade dos equipamentos implantados.	Contratada	Previsão de critérios de reversibilidade de bens com indicadores mínimos de qualidade. Previsão de obrigatoriedade da contratação de plano de seguros.
Danos e prejuízos causados por fornecedores subcontratados	Impossibilidade de execução adequada.	Contratada	Previsão de que é da contratada a responsabilidade pela qualidade dos serviços subcontratados e de questões de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária ou qualquer outra relativa aos seus, subcontratados, empregados e terceirizados, incluindo indenização por eventuais danos causados.

c) Tabela com possíveis riscos operacionais.

Riscos operacionais			
Descrição / Causa do Risco	Consequências possíveis	Alocação típica	Mitigação / Tratamento
Atrasos na Aprovação de Projeto e Atualização de Cadastro pela Distribuidora.	Eventuais atrasos na obtenção de aprovação do Projeto e atualização de Cadastro pela Empresa Distribuidora darão ensejo à reequilíbrio econômico-financeiro.	Poder Concedente	Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro e previsão de celebração do acordo operativo, como condição de eficácia.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Problemas na assunção do parque de Iluminação Pública pela contratada durante a constância de contrato de operação e manutenção firmado entre o Poder Concedente e a atual prestadora de serviços.	Eventuais dificuldades em se dar início à execução do objeto do Contrato, podendo gerar atrasos no cronograma inicialmente previsto, em decorrência de possíveis empecilhos criados pela atual prestadora dos serviços de Iluminação Pública.	Poder Concedente	Assunção dos serviços apenas após o término de vigência do contrato vigente / Etapas de assunção flexíveis, sendo que, no caso de o Poder Concedente não implementar as providências prévias à eficácia no prazo contratual, ensejará recomposição de cronograma e reequilíbrio financeiro do contrato.
Atrasos na emissão de Licenças e autorizações de operação	Impossibilidade de execução adequada do objeto e consequente aplicação de penalidades atribuíveis à contratada, caso os pedidos de obtenção de licenças e autorizações não tenham sido devidamente instruídos.	Compartilhado	A demora na obtenção das licenças, autorizações e alvarás, assim entendida como a sua expedição no prazo inicialmente estabelecido pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente instruídos pela concessionária, poderá ensejar (i) a prorrogação dos prazos do cronograma de operação; bem como (ii) revisão da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso.
Emissão dos Termos de Aceite dos serviços.	Não pagamento da contraprestação mensal efetiva à contratada.	Contratada	A contraprestação mensal efetiva será paga de forma escalonada, de acordo com a efetiva emissão dos Termos de Aceite, e poderá variar em função do índice de desempenho.
Greves de funcionários da Contratada/dissídios, acordos ou convenções coletivas	Eventuais dificuldades em se dar continuidade à execução do objeto do Contrato, podendo gerar atrasos no cronograma inicialmente previsto, em decorrência da paralisação das atividades dos funcionários da Contratada.	Contratada	Previsão de impacto nos índices de desempenho, podendo dar ensejo à aplicação de penalidades e execução de garantias contratuais.
Greves de funcionários do Poder Concedente que impactem na prestação dos serviços	Eventuais dificuldades em se dar continuidade à execução do objeto do Contrato, podendo gerar atrasos no cronograma inicialmente previsto, em decorrência da paralisação das atividades dos funcionários do Poder	Poder Concedente	Previsão de repactuação de prazos, por meio de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

	Concedente.		
--	-------------	--	--

Riscos operacionais			
Descrição / Causa do Risco	Consequências possíveis	Alocação típica	Mitigação / Tratamento
Não atingimento de parâmetros mínimos de desempenho	Apresentação do parque de Iluminação Pública em desacordo com as expectativas mínimas previstas no Contrato.	Contratada	Criação de índices de desempenho, cujo descumprimento pode dar ensejo à aplicação de penalidades e execução das garantias contratuais, incluindo a declaração de caducidade do Contrato de Concessão pelo Poder Concedente.
Divergências na apuração dos índices de desempenho.	Atraso na apuração dos índices de desempenho, e consequentemente, da remuneração da Contratada, em decorrência da não concordância entre as Partes em relação ao cálculo do valor da contraprestação mensal efetiva.	Compartilhado	Caso a decisão emitida pelo Verificador Independente não seja capaz de dirimir a controvérsia de entendimentos entre Poder Concedente e Contratada, as Partes poderão submeter o conflito a Comissões Técnicas, à Mediação ou à Arbitragem.
Variações de custos com Energia Elétrica	Aumento dos custos incorridos pelo Poder Concedente com Iluminação Pública, mesmo diante das medidas de eficiência voltadas à economia de energia adotadas pela Concessionária, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Contrato.	Poder Concedente	A titularidade das contas e os custos relacionados serão contratualmente alocados ao Poder Concedente



Estado do Paraná  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

<p>Não alcance das metas de redução de consumo</p>	<p>Não redução de consumo de energia elétrica pelo Poder Concedente, caracterizando-se descumprimento contratual pela Contratada, considerando que a eficiência da rede de Iluminação Pública é um dos objetos do Contrato.</p>	<p>Contratada</p>	<p>As metas de redução de consumo de energia deverão ser observadas pela Contratada, sob pena de multa, na forma estabelecida no contrato.</p>
<p>Desempenho da Contratada em caso de Interrupções por falhas no sistema de fornecimento de energia</p>	<p>Impossibilidade da adequada prestação dos serviços objeto do Contrato, considerando as falhas ou interrupção na distribuição de energia elétrica, inclusive as decorrentes de <i>blackout</i>, racionamento, ou apagão no âmbito do sistema elétrico nacional, desde que que não tenham sido ocasionadas por ação ou omissão da Contratada.</p>	<p>Poder Concedente</p>	<p>A Contratada não será responsabilizada e não terá seu índice de desempenho e sua contraprestação impactadas, desde que as falhas e interrupções não tenham sido ocasionadas por ação ou omissão da Concessionária.</p>

Riscos operacionais			
Descrição / Causa do Risco	Consequências possíveis	Alocação típica	Mitigação / Tratamento
<p>Danos nos bens vinculados decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica</p>	<p>Deficiência na prestação dos serviços objeto do Contrato, em decorrência de falhas no fornecimento de energia elétrica, caso os danos verificados nos bens vinculados danifiquem a sua funcionalidade.</p>	<p>Contratada</p>	<p>O risco decorrente de bens vinculados decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica será expressamente alocado à Contratada, não ensejando, portanto, qualquer revisão contratual, razão pela qual é recomendável que a Contratada realize o planejamento adequado da execução dos serviços e investimentos.</p>



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Danos Materiais ao Poder Concedente e Terceiros	Prejuízos sofridos pelo Poder Concedente e Terceiros em decorrência de condutas atribuíveis à Contratada.	Contratada	Contratação das apólices de seguros, assim como sua abrangência, cobertura e adequação ao objeto, incluídos os danos materiais e os danos morais abrangidos, os quais deverão atender os limites máximos de indenização calculados com base no maior dano provável.
Acidentes de trabalho	Aplicação de penalidades à Contratada, e, eventualmente, ao Poder Concedente, pelas autoridades competentes, podendo ocasionar a paralisação do Contrato.	Contratada	A Contratada tem como obrigação cumprir, rigorosamente, as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, e sempre visando a prevenção de acidentes no trabalho.
Comprometimento da qualidade/integralidade dos bens revertidos	Deterioração dos Bens Reversíveis, em decorrência de eventuais falhas e/ou o não atendimento da legislação, das normas aplicáveis pela Contratada quando da guarda dos bens.	Contratada	(i) Obrigação de atualização do Termo de Transferência de Bens atualizado periodicamente; (ii) Avaliação dos Bens Reversíveis indicados no Plano de Desmobilização Operacional, que deverá ser apresentado pela Contratada em até dois anos antes da data de término da vigência contratual; e (iii) Mecanismo de liberação da garantia somente após a regular reversão dos bens.
Indisponibilidade ou descontinuidade determinado insumo ou equipamento	Impossibilidade de execução adequada do objeto da Concessão e atraso do cronograma contratualmente previsto, considerando indisponibilidade ou descontinuidade de determinado insumo ou equipamento.	Contratada	Obrigação de adequação do parque de Iluminação Pública sempre que necessário, pela Contratada, sob pena de não atingimento dos índices de desempenho, comprometendo o recebimento da contraprestação, incluindo aplicação de penalidades contratualmente previstas.

Riscos operacionais			
Descrição / Causa do Risco	Consequências possíveis	Alocação típica	Mitigação / Tratamento



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Eventual perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens vinculados não cobertos pelas apólices de Seguro contratadas pela Contratada ou pela garantia do fabricante, inclusive os decorrentes de atos de vandalismo e atos decorrentes de manifestações sociais e/ou públicas.	Reposição dos bens vinculados.	Contratada	Utilização de Materiais que inibam destruição, roubo, furto. Empenho na gestão patrimonial referente ao perecimento e perda. Consideração, como premissa na Proposta Comercial, de um contingente destinado à reposição dos bens vinculados, com base no histórico de destruição, roubo e furto.
---	--------------------------------	------------	--

d) Tabela com possíveis riscos urbanísticos e ambientais.

<b>Riscos urbanísticos e ambientais</b>			
<b>Descrição/Causa do Risco</b>	<b>Consequências possíveis</b>	<b>Alocação típica</b>	<b>Mitigação/tratamento</b>
Destinação não adequada de materiais provenientes da implantação do projeto e da prestação dos serviços	Deterioração do meio ambiente, seguida da aplicação de penalidades por órgãos de fiscalização ambiental, incluindo eventual paralisação do contrato.	Contratada	Obrigaç�o de observ�ncia das normas ambientais, garantido o adequado descarte, destinaç�o, triagem, transporte, armazenagem e aproveitamento dos res�duos originados na concess�o, inclusive aqueles decorrentes da log�stica reversa, observados todos os dispositivos da legislaç�o federal, estadual e municipal aplic�veis
Passivos ambientais, materializados ou n�o, oriundos de circunst�ncias anteriores � data de assunç�o da operaç�o da Rede Municipal de Iluminaç�o P�blica.	Comprometimento do meio ambiente e poss�vel aplicaç�o de penalidades por �rg�os de fiscalizaç�o ambiental, bem como eventual paralisaç�o do contrato.	Poder Concedente	Previs�o de isenç�o de responsabilidade da Contratada sobre o passivo anterior � data de assunç�o da operaç�o da Rede Municipal de Iluminaç�o P�blica.
Passivos ambientais e eventuais danos, potenciais ou efetivamente ocorridos mediante circunst�ncias que se relacionem com a execuç�o do contrato ap�s a data de assunç�o da operaç�o da Rede Municipal de Iluminaç�o P�blica	Comprometimento do meio ambiente e poss�vel aplicaç�o de penalidades por �rg�os de fiscalizaç�o ambiental, bem como eventual paralisaç�o do contrato.	Contratada	Previs�o de que � da Contratada a responsabilidade pela recuperaç�o, prevenç�o, correç�o e gerenciamento de passivo ambiental relacionado ao contrato, originado posteriormente � assunç�o dos serviç�os, inclusive o passivo ambiental referente � destinaç�o final dos equipamentos e bens utilizados nos serviç�os prestados e � exploraç�o de receitas acess�rias.



Estado do Paraná  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Não obtenção de licenciamento condicionantes.	Comprometimento do meio ambiente e possível aplicação de penalidades por órgãos de fiscalização ambiental, assim como eventual paralisação do contrato.	Compartilhado	Previsão de que a demora na obtenção de licenciamento e condicionantes, assim entendida como a sua expedição no prazo inicialmente estabelecido pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente instruídos pela concessionária, poderá ensejar (i) a prorrogação dos prazos do cronograma de operação; (ii) a revisão da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso.
---	---	---------------	--

Riscos urbanísticos e ambientais			
Descrição/Causa do Risco	Consequências possíveis	Alocação típica	Mitigação/tratamento
Desalinhamento com o patrimônio histórico, cultural	Comprometimento do patrimônio histórico, cultural.	Contratada	Obrigações de observância de manutenção e adequação do parque de IP aos prédios e monumentos declarados como patrimônio histórico e/ou cultural.

e) Tabela com possíveis riscos de deficiências financeiras do projeto.

Riscos de deficiências financeiras do projeto			
Descrição / Causa do Risco	Consequências possíveis	Alocação típica	Mitigação / Tratamento
Inadimplência do Poder Concedente	Possível paralisação do contrato, caso a inadimplência persista por período superior a 90 dias.	Poder Concedente	Previsão de mecanismo de garantia da contraprestação e incidência de juros e correção monetária sobre o saldo devedor.
Inadimplência da Contratada com financiadores	Eventual indisponibilidade de recursos por parte da Contratada para dar continuidade ao contrato.	Contratada	Previsão da possibilidade de: (i) cessão de direitos emergentes; (ii) penhor de ações da Contratada; (iii) assunção de controle e administração temporária.
Ausência de obtenção de financiamentos	Impossibilidade de execução adequada do objeto e atraso do cronograma contratualmente previsto.	Contratada	Previsão de requisitos de qualificação técnica, no Edital, requerendo que as Licitantes comprovem a captação de investimentos mínimos, de modo a antever a capacidade de capitalização da futura Contratada.
Redução da capacidade financeira em decorrência de alteração de controle da Contratada	Problemas na liberação de recursos para dar continuidade à execução do contrato.	Concessionária	Previsão de que a transferência do controle demanda autorização do Poder Concedente. Proibição de redução do capital social para aquém do mínimo estabelecido no contrato.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Falta de liquidez financeira na fase de investimentos	Impossibilidade de execução adequada do objeto e atraso do cronograma contratualmente previsto.	Contratada	Previsão de requisitos de qualificação técnica, no Edital, requerendo que as Licitantes comprovem a captação de investimentos mínimos, como forma de antever a capacidade de capitalização da futura Contratada.
Previsão de crescimento de receitas inferior ao de custos	Eventual indisponibilidade de recursos financeiros pela Contratada para a execução do objeto.	Contratada	Previsão de que a Contratada é responsável por eventuais erros nas estimativas de custos de insumos, equipamentos e materiais, incluindo variações de custo de mercado, incluindo eventual majoração nos custos dos equipamentos e do mobiliário entre a data de apresentação da Proposta Comercial e a efetiva aquisição deles. Previsão de que eventual não execução dos serviços, em sua completude, nos termos previstos na legislação em decorrência, ocasionará a aplicação de penalidades contratualmente previstas.

Riscos de deficiências financeiras do projeto			
Descrição / Causa do Risco	Consequências possíveis	Alocação típica	Mitigação / Tratamento
Varição Cambial	Eventual indisponibilidade de recursos financeiros pela Contratada para a execução do objeto.	Contratada	Previsão de que as variações de taxas de câmbio deverão ser suportadas pela Contratada, que poderá efetuar a contratação de <i>hedge</i> no mercado, caso assim entenda.

f) Tabela com possíveis riscos jurídico-regulatórios.

Riscos jurídico-regulatórios			
Descrição/Causa do Risco	Consequências possíveis	Alocação típica	Mitigação/tratamento
Alterações tributárias	Elevação dos custos atrelados ao contrato, eventualmente inviabilizando a continuidade da prestação dos serviços, em decorrência de alterações legislativas de tributos, alterações nos impostos incidentes sobre a renda, que incidam diretamente sobre os serviços	Compartilhada	Previsão de que alterações tributárias ensejarão o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo nos casos de alterações no Imposto Sobre a Renda, oportunidade na qual o risco será alocado ao Poder Concedente. Nos demais casos, o risco será alocado à Contratada, considerando que ela é a responsável pela avaliação tributária do Projeto.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

	prestados pela Contratada.		
Alterações legais, excetuadas alterações nos impostos incidentes sobre a renda	Elevação dos custos atrelados ao contrato, eventualmente inviabilizando a continuidade da prestação dos serviços, em decorrência de alterações legislativas de tributos que incidam diretamente sobre os serviços prestados pela Contratada.	Poder Concedente	As alterações legislativas, na regulação aplicável à Contratada, bem como a criação, extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, inclusive em decorrência de decisão judicial, incluindo-se o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e, ressalvados os impostos sobre a renda, que ocorram após a data da publicação do Edital e incidam diretamente sobre os serviços prestados pela Contratada, abrangidos pelo objeto, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro contratual, implicarão na revisão dos valores da remuneração da Contratada para mais ou para menos, conforme o caso.
Adequações a normas técnicas supervenientes solicitadas pelo Poder Concedente	Inadequação dos serviços às normas supervenientes solicitadas pelo Poder Concedente, podendo gerar custos inestimados pela Contratada, podendo gerar eventual indisponibilidade de recursos financeiros pela Contratada para a execução do objeto da Concessão.	Poder Concedente	A eventual solicitação do Poder Concedente que envolva a incorporação de inovação tecnológica em padrões superiores ao dever da Contratada de prestar os serviços com atualidade, inclusive no caso de posterior alteração dos padrões e normas técnicas, deve ser implementada mediante prévio acordo entre as Partes e ensejará a revisão do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Riscos jurídico-regulatórios			
Descrição/Causa do Risco	Consequências possíveis	Alocação típica	Mitigação/tratamento



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a Contratada de prestar os serviços	Paralisação da prestação dos serviços, gerando atrasos no cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com os índices de desempenho impostos pelo Poder Concedente.	Compartilhado	O Poder Concedente será responsabilizado pelos efeitos decorrentes da impossibilidade de prestar os serviços, em decorrência de decisões judiciais ou administrativas, exceto nos casos em que a Contratada tiver dado causa à decisão ou na hipótese de haver previsão na Minuta de Contrato que aloque o risco associado aos processos judiciais e administrativos à Concessionária.
Encampação	Extinção antecipada do Contrato.	Poder Concedente	Necessidade de lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização
Caducidade	Extinção antecipada do Contrato.	Contratada	(i) Garantias Contratuais; (ii) Possibilidade de retenção de eventuais créditos da Contratada pelo Poder Concedente; (iii) Indenização devida à Contratada restrita ao valor dos investimentos vinculados a Bens Reversíveis ainda não amortizados; e (iv) Aplicação de penalidade em decorrência da decretação da caducidade, em substituição à penalidade prevista para o inadimplemento que levou à caducidade, ainda que haja previsão de penalidade específica para tal ato.
Falência da Contratada	Extinção antecipada do Contrato.	Contratada	(i) Exigência de qualificação financeira das Licitantes, no Edital, e de capitalização da Contratada como condição de assinatura do Contrato; (ii) Exigência de garantias contratuais de execução do Contrato; e (iii) Possibilidade de intervenção no contrato em caso de inércia da Contratada.
Anulação	Extinção antecipada do Contrato.	Compartilhado	Se a ilegalidade for imputável apenas ao Poder Concedente, a Contratada será indenizada pelo que houver executado e por outros prejuízos comprovados, respeitada a compensação de demais débitos e créditos havidos de parte a parte.
Rescisão pela Contratada em caso de inadimplemento	Extinção antecipada do Contrato.	Poder Concedente	A Contratada possui, em seu favor, o estabelecimento de mecanismo de garantia do pagamento das contraprestações ao qual poderá socorrer-se. Quando da rescisão houverá, ainda, a obrigatoriedade do pagamento de indenizações pelo Poder Concedente, respeitada a compensação de demais débitos e créditos havidos de parte a



Estado do Paraná  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			parte.
Responsabilidade Civil e Trabalhista por atos da Contratada ou seus subcontratados	Aplicação de penalidades à Contratada, e, eventualmente, ao Poder Concedente, pelas autoridades competentes, podendo ocasionar a paralisação do Contrato.	Contratada	A Contratada possui como uma de suas obrigações observar, nas contratações de pessoal, a legislação trabalhista vigente, notadamente as leis específicas de encargos trabalhistas, previdenciários, tributário, fiscal, bem como os acordos, convenções e dissídios coletivos de cada categoria profissional.

g) Tabela com possíveis riscos decorrentes de eventos extraordinários.

Riscos decorrentes de eventos extraordinários			
Descrição/Causa do Risco	Consequências possíveis	Alocação típica	Mitigação/tratamento
Ocorrência de caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de execução adequada do objeto e atraso do cronograma contratualmente previsto, considerando a ocorrência de eventos considerados imprevistos.	Compartilhado	Em situações de caso fortuito ou de força maior em que o risco for segurável perante o mercado de seguros brasileiro, prever que ele seja alocado expressamente à Contratada.  Na ocorrência de caso fortuito ou força maior cujas consequências não forem seguráveis perante o mercado de seguros brasileiro à época de sua ocorrência, o risco será compartilhado entre as Partes.  Nenhuma das partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido pela ocorrência de caso fortuito ou força maior cujas consequências não sejam passíveis de contratação de cobertura por seguro disponível no mercado securitário brasileiro e em condições comerciais viáveis.



**ANEXO XIV – ANEXOS INTEGRANTES DO PROCESSO**

- ESTUDO ILUMINOTÉCNICO
- LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO DAS LUMINÁRIAS
- ENCARGOS SOCIAIS
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- CÁLCULO DE CONSUMO E ECONOMIA
- CLASSE DE ILUMINAÇÃO – BAIROS PERIFÉRICOS E RURAIS
- CLASSE DE ILUMINAÇÃO – CENTRO E PROXIMIDADES
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- PLANILHAS EM EXCEL DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO